



# Padrão ProTerra

Responsabilidade Social e Sustentabilidade Ambiental

**Versão 5.0**

14 de setembro de 2023



A Fundação ProTerra é uma organização sem fins lucrativos que tem por visão um mundo onde todas as empresas contribuam para a proteção da biodiversidade, mudando para a produção sustentável, preservando os recursos naturais e assegurando que os trabalhadores e as comunidades locais sejam tratados com dignidade e respeito. A Fundação ProTerra é proprietária do Padrão de Certificação ProTerra, respectivos documentos e metodologia de auditoria.

Para obter mais informações, acesse [www.proterrafoundation.org](http://www.proterrafoundation.org)

Para quaisquer dúvidas em relação ao Padrão ProTerra, entre em contato através do e-mail [info@proterrafoundation.org](mailto:info@proterrafoundation.org).

Este documento foi aprovado pelo Conselho de Administração da Fundação ProTerra em 14 de setembro de 2023.

O idioma oficial deste Padrão é o inglês. Em caso de inconsistência entre as versões traduzidas, deve prevalecer a versão no idioma oficial.

O Padrão ProTerra deve ser revisado pelo menos a cada cinco anos, levando em consideração os comentários das partes interessadas.

## Índice de Conteúdos

|   |    |
|---|----|
| DECLARAÇÃO DE MISSÃO E VISÃO DA FUNDAÇÃO PROTERRA .....   | 4  |
| O PADRÃO PROTERRA.....  | 4  |
| OS PRINCÍPIOS DO PADRÃO PROTERRA.....   | 6  |
| O SELO PROTERRA.....  | 6  |
| SEÇÃO I: O ESCOPO DA CERTIFICAÇÃO.....  | 7  |
| 1.1 Níveis de Certificação.....   | 7  |
| 1.2 Matérias-primas, ingredientes e produtos com vários ingredientes.....   | 7  |
| 1.3 Princípios, critérios e indicadores.....  | 8  |
| SEÇÃO II – PRINCÍPIOS, CRITÉRIOS, INDICADORES E ORIENTAÇÕES.....  | 9  |
| SEÇÃO III – TERMOS E DEFINIÇÕES.....  | 68 |
| APÊNDICE A: IDENTIFICAÇÃO DE CULTIVARES E DERIVADOS COM RISCO DE OGM.....   | 75 |
| APÊNDICE B: LISTA DE TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS RELEVANTES.....   | 80 |
| APÊNDICE C: PESTICIDAS LISTADOS NAS CLASSES 1A, 1B E II DA OMS, CONVENÇÃO DE ROTERDÃ<br>E CONVENÇÃO DE ESTOCOLMO..... | 82 |
| APÊNDICE D: FONTES DE INFORMAÇÃO SOBRE IMAGENS DE SATÉLITE.....   | 83 |
| APÊNDICE E: ORIENTAÇÕES SOBRE ÁRVORES DE CULTIVO.....   | 84 |
| APÊNDICE F: CRIAÇÃO ANIMAL.....   | 90 |

## Declaração de Missão e Visão da Fundação ProTerra

A missão da Fundação ProTerra é ser uma rede global de empresas que apoiam práticas agrícolas mais sustentáveis, nas cadeias de suprimento de alimentos e rações, incluindo a conversão para não-OGMs onde relevante, e completo respeito à dignidade dos trabalhadores e comunidades.

Temos por visão um mundo onde todas as empresas contribuam para a proteção da biodiversidade, mudando para a produção não-OGM, preservando os recursos naturais e assegurando que as comunidades locais sejam tratadas com dignidade e respeito.

As organizações que apoiam a missão e a visão da Fundação ProTerra devem assinar uma declaração de adesão, comprometendo-se a:

- **Apoiar a credibilidade dos Padrões de Certificação ProTerra.**
- **Conscientizar sobre o impacto dos OGMs na biodiversidade e na mudança climática.**
- **Capacitar e apoiar fazendas e empresas em toda a cadeia de suprimento de alimentos e rações para que se tornem vetores de práticas de negócios ambientalmente e socialmente responsáveis.**

## O Padrão ProTerra

O Padrão ProTerra baseia-se nos Critérios de Basileia para Produção de Soja Responsável, publicados em 2004. Possui quatro objetivos centrais:

- **Promover boas práticas agrícolas;**
- **Assegurar o fornecimento de ingredientes não-OGM totalmente rastreáveis e produzidos de forma sustentável para uso em rações e alimentos;**
- **Proteger o meio ambiente;**
- **Promover o tratamento digno e respeitoso dos trabalhadores e da comunidades.**

Esta Versão 5.0 do Padrão ProTerra passou por um processo transparente de consulta pública às partes interessadas, o que ocorreu entre 30 de novembro de 2022 e 28 de fevereiro de 2023. Durante e após o processo de consulta, o Comitê de Certificação e do Padrão da Fundação ProTerra discutiu todos os comentários recebidos e emitiu

recomendações ao Conselho de Administração do ProTerra com relação aos aspectos a serem incorporados nesta revisão do Padrão.

A Fundação ProTerra agradece as opiniões e sugestões recebidas de todas as partes interessadas que apoiaram o fortalecimento do Padrão ProTerra versão 5.0.

O resumo das alterações e os comentários das partes interessadas estão disponíveis no site da Fundação ProTerra.

**Isenção de responsabilidade:** As marcas comerciais, logomarcas e marcas de serviços não pertencentes ou licenciadas pela Fundação ProTerra citadas neste documento são marcas registradas e não registradas de seus respectivos proprietários. Nenhum direito é concedido pela Fundação ProTerra para o uso de tais marcas, seja por inferência, impedimentos, ou qualquer outra forma. ProTerra® é uma marca registrada.

O Padrão ProTerra é um padrão de adesão voluntária e não assume responsabilidade ou obrigação pela conformidade legal.

## Os Princípios do Padrão ProTerra

O Padrão de Certificação ProTerra é organizado em princípios, critérios e indicadores. Estes são os dez princípios do Padrão ProTerra:

**PRINCÍPIO 1:** Sistema de gestão, conformidade com a lei, convenções internacionais e com o Padrão ProTerra

**PRINCÍPIO 2:** Direitos Humanos e políticas e práticas de trabalho responsáveis

**PRINCÍPIO 3:** Relação responsável com os trabalhadores e com a comunidade

**PRINCÍPIO 4:** Conservação da biodiversidade, gestão ambiental eficaz e serviços ambientais

**PRINCÍPIO 5:** Não uso de Organismos Geneticamente Modificados (OGM)

**PRINCÍPIO 6:** Poluição e gestão de resíduos

**PRINCÍPIO 7:** Gestão da água

**PRINCÍPIO 8:** Gases de efeito de estufa e gestão de energia

**PRINCÍPIO 9:** Adoção de boas práticas agrícolas

**PRINCÍPIO 10:** Rastreabilidade e Cadeia de Custódia

As organizações obtêm a certificação ProTerra ao demonstrarem aderência a cada princípio e aos critérios e indicadores do Padrão aplicáveis aos seus negócios.

As organizações que atuam apenas como operadores econômicos de cadeia de custódia (isto é, não transformam os materiais e, portanto, apenas os comercializam, armazenam e/ou transportam) são auditadas para a verificação de conformidade contra os indicadores relacionados às operações de Nível II.

## O Selo ProTerra

O selo ProTerra nas embalagens de produto é um meio de as marcas comunicarem diretamente aos consumidores e partes interessadas o seu compromisso de não uso de OGM e de sustentabilidade. Os consumidores finais podem ter a certeza de que todos os produtos contendo o selo ProTerra foram produzidos de forma sustentável e rastreável e atendem aos requisitos não-OGM do padrão.

Consulte as Diretrizes e Requisitos para o Uso do Logo e Selo ProTerra.

## SEÇÃO I: O Escopo da Certificação

### 1.1 Níveis de Certificação

A Certificação ProTerra é aplicável a níveis distintos de operação dentro das cadeias de produção de alimentos e rações:

- **Nível I – Produção agrícola**
- **Nível II – Transporte, Armazenagem, Traders e Revendedores**
- **Nível III – Processamento Industrial**

**Produção agrícola** é a produção de culturas e sementes. A unidade de certificação inclui toda a fazenda, tanto as atividades não relacionadas à produção quanto as áreas não cultivadas, incluindo todas as atividades em andamento no local no momento da certificação (a unidade de certificação, portanto, abrange toda a fazenda).

**Processamento industrial** refere-se a qualquer operação que transforme física ou quimicamente a produção agrícola, tais como instalações de lavagem e secagem, uma unidade de esmagamento ou uma indústria alimentícia.

Quando as áreas agrícolas são verificadas como parte da cadeia de suprimento de um operador de Nível III, elas serão avaliadas em relação aos requisitos válidos para o Nível I do ProTerra. Para essas fazendas, uma declaração de verificação pode ser emitida pelo Organismo de Certificação, indicando sua participação no programa ProTerra. Tal declaração será válida por um ano.

A Fundação ProTerra deve receber uma lista de todos os fornecedores verificados durante um ciclo de auditoria e esta lista deve ser incluída no relatório de auditoria juntamente com um resumo de eventuais não conformidades identificadas.

### 1.2 Matérias-primas, ingredientes e produtos com vários ingredientes

A Certificação ProTerra pode ser aplicada a matérias-primas, ingredientes e produtos com vários ingredientes. Ela pode ser alcançada usando duas abordagens básicas:

- Cada ator na cadeia de suprimento de alimentos e rações pode ser certificado por mérito próprio em relação ao conjunto de indicadores aplicáveis do Padrão ProTerra; ou
- As organizações certificadas que usam insumos de atores que não são certificados pelo ProTerra devem implementar um sistema de gestão para o controle, suporte e monitoramento de sua(s) cadeia(s) de suprimento para garantir a conformidade com os indicadores aplicáveis do Padrão ProTerra. Neste caso, a verificação desse sistema de gestão será considerada parte do processo de certificação da organização pelo Organismo de Certificação, envolvendo visitas aos principais fornecedores selecionados.

### **1.3** | **Princípios, critérios e indicadores**

O Padrão de Certificação ProTerra está organizado em princípios, critérios e indicadores. Devido ao seu amplo escopo e diferentes níveis de operações, nem todos os indicadores são aplicáveis a todos os tipos de operações certificadas.

O Padrão indicará a aplicabilidade de cada indicador em relação a cada um dos três níveis de operações.

O Padrão ProTerra distingue entre indicadores básicos e indicadores não-básicos. Para serem certificadas pelo ProTerra, as organizações devem atender a 80% de todos os indicadores, entre os quais se incluem todos os indicadores básicos.

Para os pequenos produtores, todos os indicadores de Nível I são aplicáveis, exceto se explicitamente indicado de outra forma nas orientações. Para os pequenos produtores que são fornecedores de grandes organizações certificadas, serão fornecidas orientações específicas em cada indicador sobre como se espera que as grandes organizações forneçam apoio a esses pequenos fornecedores, se aplicável.

# PRINCÍPIO 1:

**Sistema de gestão, conformidade com a lei, convenções internacionais e com o Padrão ProTerra**

Existem leis internacionais, nacionais e locais em vigor para proteger os direitos humanos e os ecossistemas e promover práticas comerciais sustentáveis. Este princípio estende-se a todos os outros princípios do ProTerra e aos temas que eles englobam. Também inclui a necessidade de conformidade com as regulamentações de Segurança Alimentar, conforme aplicável, dependendo do nível da organização e de suas atividades. O Princípio 1 determina que as organizações cumpram com requisitos que ofereçam maior proteção, seja o Padrão ProTerra ou as leis e regulamentações locais.

**Isenção de responsabilidade:** O ProTerra é um padrão de adesão voluntária e não se destina a substituir ou equivaler a uma inspeção legal conduzida por autoridades reguladoras. Portanto, uma Certificação ProTerra não pode ser entendida como um atestado de cumprimento dos requisitos legais de um determinado operador econômico.

## 1.1

Cumprir toda a legislação e regulamentações nacionais e locais e as convenções internacionais aplicáveis

### 1.1.1

Níveis I, II e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem sistematicamente cumprir todas as leis e regulamentações nacionais e locais e convenções internacionais aplicáveis. Isso inclui a posse de todas as licenças, autorizações e registros válidos exigidos que estejam associados às suas operações. Também deverão ser cumpridos os requisitos legais de produção e fornecimento de matérias-primas dos países para os quais o operador econômico exporta matérias-primas e/ou produtos afins.

**Orientações:** A exigência de conformidade legal aplica-se a todos os temas abrangidos pelos Princípios ProTerra e seus respectivos Critérios e Indicadores. As organizações devem cumprir os regulamentos anticorrupção, as leis e normas internacionais sobre os direitos dos povos indígenas e os direitos de propriedade da

comunidade local.

É obrigatório o cumprimento dos regulamentos de Segurança Alimentar, conforme aplicável (dependendo do nível da organização e da atividade que desenvolve, sendo normalmente o nível III). A implementação de procedimentos operacionais alinhados com a regulamentação pode ser uma forma de alcançar a conformidade. Cabe a cada organização fornecer as evidências de conformidade legal.

As licenças, autorizações e registros associados às operações de uma organização variam dependendo da sua localização e tipo de atividade. Esses documentos normalmente incluem números de identificação fiscal, licenças de operação ambiental, autorizações de captação de água e cadastros rurais, como o CAR, que é aplicável no Brasil.

No caso de pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, recomenda-se que os processadores forneçam o suporte em questões de conformidade.

No Apêndice B encontra-se uma lista de tratados e convenções internacionais relevantes que devem ser cumpridos. Sempre deverá ser aplicada a regra mais rigorosa e, se o Padrão ProTerra exceder os requisitos regulatórios nacionais ou locais, as organizações certificadas deverão aderir ao Padrão.

### 1.1.2

Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem documentar e manter registros de conformidade por no mínimo cinco anos, ou mais, se exigido pela legislação local.

**Orientação:** Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, recomenda-se que os processadores forneçam o suporte, conforme aplicável.

### 1.1.3

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem estar cientes e compreender os requisitos legais que se aplicam a elas.

**Orientação:** Manter cópias da legislação nacional e local atualizada ou ter acesso online a regulamentações atualizadas são boas práticas para ajudar a atender a este requisito.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, recomenda-se que os processadores forneçam o suporte para a compreensão das regulamentações, conforme aplicável.

**1.1.4**  
Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas deverão assumir um compromisso por escrito de não oferecer ou receber subornos ou se envolver em qualquer outra forma de corrupção. Além disso, as organizações certificadas são obrigadas a tomar medidas contra atividades não autorizadas ou ilegais que possam ocorrer dentro de sua propriedade ou que estejam associadas à sua cadeia de suprimento.

**Orientação:** Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, recomenda-se que os processadores forneçam o suporte, conforme aplicável.

**1.1.5**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem demonstrar claramente o título da terra, de acordo com as leis e práticas nacionais.

**Orientações:** Alguns exemplos de título da terra são escritura, matrícula, contrato de arrendamento ou outros acordos legais.

**1.1.6**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem garantir que os fornecedores dos principais insumos e serviços estejam em conformidade com o Padrão ProTerra.

**Orientações:** Não se aplica a pequenos produtores.

**1.1.7**  
Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem obter um compromisso formal e assinado de que os fornecedores não principais cumpram os requisitos legais, incluindo regulamentações associadas a direitos humanos, leis trabalhistas e regulamentações ambientais.

**Orientações:** Não se aplica a pequenos produtores.

## 1.2

### Melhoria contínua

**1.2.1**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem demonstrar melhoria contínua em relação à conformidade com o Padrão ProTerra e/ou os temas abrangidos por ele e em relação ao cumprimento dos requisitos do ProTerra.

**Orientações:** O(s) indicador(es) de melhoria devem ser escolhidos livremente pela organização para que a conformidade com este requisito seja demonstrada. A linha de base é estabelecida na primeira certificação do Padrão ProTerra. Uma vez que a organização esteja totalmente em conformidade com o Padrão ProTerra, espera-se que ela defina planos de melhoria que excedam e vão além do Padrão.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, recomenda-se que os processadores forneçam o suporte.

## 1.3

### Uso de logotipo, selo, marcas de conformidade e certificados ProTerra

**1.3.1**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Os materiais e produtos certificados ProTerra devem ser identificados através do uso correto das declarações, logotipo, selo e certificados ProTerra, de acordo com as Diretrizes e Requisitos para o Uso do Logo e Selo ProTerra.

## 1.4

### Sistema de gestão

#### 1.4.1 Níveis II e III

As organizações certificadas devem implementar e manter um Sistema de Gestão para a sua cadeia de suprimento que inclua avaliação de riscos e medidas e abordagens para a mitigação.

## PRINCÍPIO 2:

### Direitos Humanos e políticas e práticas de trabalho responsáveis

Todos os trabalhadores devem ser tratados com dignidade e respeito. Práticas comerciais responsáveis ajudam a garantir os direitos e o bem-estar geral dos trabalhadores. Este princípio busca assegurar que as organizações certificadas ofereçam ambientes de trabalho seguros e não se envolvam em práticas de trabalho forçado, recrutamento irresponsável ou comportamento discriminatório.

## 2.1

### Ausência de trabalho escravo, trabalho forçado, trabalho infantil e de métodos disciplinares coercitivos ou de controle

#### 2.1.1 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas não devem utilizar mão-de-obra escrava ou oriunda de tráfico, trabalho forçado, trabalhadores em regime de escravidão por dívida e seus equivalentes.

**Orientações:** Este indicador se aplica também a trabalhadores fornecidos por empresas terceirizadas e mão-de-obra subcontratada, incluindo migrantes e temporários. Não devem ser cobradas taxas de recrutamento dos trabalhadores.

#### 2.1.2 Níveis I e III

**BÁSICO** - Nenhum trabalhador será obrigado a deixar seus documentos de identificação com seu empregador ou qualquer terceiro e, da mesma forma, os pagamentos dos trabalhadores, seus benefícios ou quaisquer outros bens, não serão retidos.

**2.1.3**  
Níveis I, II  
e III

Os membros da família que vivem junto com o trabalhador (como filhos e cônjuges) não serão obrigados a trabalhar nas instalações da organização certificada. As organizações devem garantir que as crianças e jovens que residem no local frequentem a escola ou recebam educação domiciliar.

**2.1.4**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - O trabalho infantil, a não ser nos casos previstos pela legislação nacional e pela OIT, não pode ser usado nas organizações certificadas.

**Orientações:** Consulte a definição da Convenção nº 138 da OIT, que inclui trabalhos leves e proteção especial para trabalhadores jovens. Na agricultura familiar, o uso de mão-de-obra de crianças e adolescentes pode ser permitido, desde que não seja de forma abusiva ou perigosa e que não interfira na saúde, na educação e na frequência escolar da criança. Nos casos em que há adolescentes e crianças trabalhando em uma propriedade, o produtor deve ser capaz de demonstrar conhecimento sobre questões relacionadas ao trabalho infantil. Os produtores devem assegurar que as crianças e adolescentes que trabalham no local frequentem a escola ou recebam educação domiciliar.

**2.1.5**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Não serão permitidos métodos disciplinares coercitivos ou de controle. Isso inclui coerção corporal ou mental, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de perseguição e abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

## 2.2

### Jornada de trabalho semanal e horas extras

**2.2.1**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - A jornada de trabalho semanal deve ser fixada de acordo com as leis locais e nacionais, deve ser consistente com os padrões locais do setor e não deve rotineiramente ultrapassar o total de 48 horas semanais (não incluindo horas extras). Quando houver acordos com sindicatos relacionados à jornada de trabalho semanal e horas extras, estes deverão ser respeitados.

**2.2.2**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - As horas extras devem ser limitadas, de acordo com as leis locais e nacionais, e não devem rotineiramente ultrapassar 12 horas por semana.

**2.2.3**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - Horas extras que excedam 12 horas semanais só serão permitidas se ocorrerem extraordinariamente, em períodos limitados em que existem restrições de tempo ou risco de perdas econômicas e se as condições referentes ao excesso de horas extras tenham sido acordadas entre o trabalhador e gerência. Quando houver acordos sindicais relacionados ao excesso de horas extras, estes devem ser respeitados.

**Orientações:** Os limites da jornada de trabalho são flexíveis na medida em que se reconhece que podem existir certos períodos inevitáveis durante o ano nos quais será esperado que os funcionários trabalhem muito mais horas por um período restrito de tempo. A grande pressão de tempo na hora da colheita é um exemplo de tal situação. O indicador estabelecido em 2.2.5 deve ser respeitado durante esses períodos.

**2.2.4**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - As horas extras devem ser compensadas conforme a legislação, acordos coletivos ou convenções sindicais ou, na ausência destes, com um adicional no pagamento.

**Orientações:** Dispositivos legais que permitam a troca de horas extras por dias de folga devem ser levados em consideração.

**2.2.5**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - Todas as horas extras de trabalho devem ser voluntárias.

**2.2.6**  
Níveis I e III

Em todos os casos, os trabalhadores terão direito a pelo menos um dia de folga após 6 dias consecutivos de trabalho. Quando houver acordos com sindicatos com referência a dias de folga/descanso, estes serão respeitados.

**2.2.7**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem ter um sistema implementado para monitorar a jornada de trabalho e as horas extras.

## 2.3

### Programa de Gerenciamento de Pessoal

**2.3.1**  
Níveis I e III

A organização certificada deve estruturar, implementar e manter um programa de gerenciamento de pessoal consistente e proporcional às necessidades da organização.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**2.3.2**  
Níveis I e III

A organização certificada deverá designar uma pessoa para implementar e gerenciar o programa de gerenciamento de recursos humanos.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

## 2.4

### Igualdade de oportunidades e de tratamento aos trabalhadores

**2.4.1**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Todos os trabalhadores e candidatos devem ter oportunidades iguais de emprego, oportunidades iguais no trabalho, incluindo promoções e acesso a capacitação, igualdade de remuneração para trabalho de igual valor, igualdade de benefícios e de tratamento no trabalho. Nenhuma forma de discriminação será tolerada, incluindo: qualquer distinção, exclusão ou preferência com base na raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social.

**Orientações:** As distinções, exclusões ou preferências com base em qualificações exigidas para um determinado emprego devem ser justificadas e não deverão ser consideradas discriminação. (Referência: OIT, Convenção 111, Artigos 1 e 2). Não deve haver diferenças nas condições de trabalho de quaisquer trabalhadores devido à modalidade de contratação (por exemplo, trabalhadores permanentes, temporários ou fornecidos por empresas subcontratadas). Contudo, “oportunidades iguais” e/ou “tratamento igualitário” não necessariamente quer dizer que certos trabalhadores não possam receber premiação com base no mérito ou desempenho, tais como pagamento de bônus ou outros aumentos que estejam acima e além da remuneração básica paga a todos os trabalhadores da operação.

## 2.5

### Condições de trabalho e de vida dos trabalhadores

#### 2.5.1 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - Todos os trabalhadores, independentemente de idade, gênero ou outras características pessoais, devem dispor de condições de trabalho apropriadas e em conformidade com as exigências legais, incluindo um local de trabalho seguro e saudável, acesso a água potável, instalações sanitárias básicas e equipamento de proteção.

#### 2.5.2 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - Todos os trabalhadores que residem no local de trabalho devem possuir alimentação segura, água potável em quantidade suficiente e moradia apropriada, todas a um preço justo.

**Orientações:** “Apropriadas” inclui pelo menos o seguinte: abrigo contra intempéries; livre de pragas; facilidade de acesso a instalações para higiene; facilidade de acesso a água, instalações para preparo e consumo de alimentos; alojamentos limpos para dormir e descansar (incluindo algum tipo de cama) e espaço aberto onde os trabalhadores possam circular livremente fora das horas de trabalho.

## 2.6

### Contratos de trabalho claros e completos/abrangentes e direitos legais

#### 2.6.1 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - Todos os trabalhadores devem ter um contrato de trabalho ou um documento equivalente, em linguagem compreensível pelo trabalhador e assinado pelo empregador e pelo empregado ou pelos representantes do trabalhador. Os contratos devem pelo menos conter as seguintes informações: salário/valor do salário-hora, carga horária, deduções, condições para horas extras, férias, licença de saúde ou licença maternidade/paternidade, motivos de demissão e aviso prévio. Caso o contexto cultural, de maneira relevante e inquestionável, não considere obrigatório um contrato por escrito, isso deve ser levado em consideração e se aplica apenas a pequenos produtores.

#### 2.6.2 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - Deve haver um contrato de trabalho assinado entre a organização certificada e as empresas subcontratadas no qual se incluam cláusulas que exigem o cumprimento dos direitos trabalhistas e legais dos funcionários. Nos países onde não existem requisitos para acordos trabalhistas formais entre trabalhadores e empregadores, devem ser apresentadas provas documentadas alternativas de uma relação trabalhista.

**Orientações:** Não se aplica a pequenos produtores.

#### 2.6.3 Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem comunicar ao seu pessoal os seus direitos legais, contratos e acordos em linguagem e estilo simples, de forma que os trabalhadores possam facilmente compreendê-los e cumpri-los.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**2.6.4**  
Níveis I, II  
e III

A organização certificada deve manter registros pessoais de cada funcionário por no mínimo cinco anos, ou mais, se exigido pela legislação local.

**Orientações:** Os registros pessoais de cada funcionário incluirão o seu contrato, sua situação atual e histórico, cargo, salário, treinamentos, horas trabalhadas, período de férias e licença de saúde ou licença maternidade/paternidade adquiridas.

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

## 2.7

### Qualificação, experiência e capacitação dos trabalhadores

**2.7.1**  
Níveis I e III

As descrições dos cargos, incluindo as competências necessárias, a habilitação legal e a faixa salarial, devem ser definidas por escrito.

**Orientações:** Todos os trabalhadores devem possuir as qualificações e a experiência necessárias e atender aos requisitos legais para cumprimento do trabalho (por exemplo, para um electricista, pode ser exigida uma capacitação ou formação acadêmica obrigatórias por lei).

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**2.7.2**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Um programa contínuo de treinamento, incluindo reciclagem regulares, deve ser disponibilizado a todos os trabalhadores para garantir que eles tenham as competências necessárias para conduzir suas tarefas com eficiência, eficácia e segurança. Além disso, as organizações certificadas devem fornecer a todos os funcionários treinamentos relacionados a (a) sustentabilidade; (b) OGMs, se aplicável; (c) boas práticas agrícolas, se aplicável e (d) suas tarefas, funções e responsabilidades específicas que estejam relacionadas a essas questões.

**Orientações:** Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, recomenda-se que os processadores forneçam o treinamento, conforme aplicável.

**2.7.3**  
Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem manter registros de todos os treinamentos por um período mínimo de cinco anos, ou mais, se exigido pela legislação local.

**Orientações:** As seguintes informações devem ser incluídas nesses registros: data, duração, participantes, instrutor e material com o conteúdo usado durante o treinamento. Durante os anos iniciais da certificação ProTerra, os registros devem ser considerados proporcionais ao tempo em que a instalação mantém sua certificação até o quinto ano de certificação.

Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, recomenda-se que os processadores forneçam os registros de treinamento, conforme aplicável.

## 2.8

### Salários, pagamentos e benefícios

**2.8.1**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Todos os trabalhadores, independentemente de sua idade ou gênero, devem receber uma remuneração ou salário justo e localmente representativo, que deve ser igual ou exceder o Salário Mínimo legalmente definido para a região e por acordos do setor. Se não houver legislação sobre salário mínimo, a remuneração deverá, no mínimo, acompanhar os salários médios normalmente pagos naquela região para função ou trabalho equivalente.

**2.8.2**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - O pagamento por produção deve ser feito com um valor que garanta que os trabalhadores sejam capazes de ganhar pelo menos o valor previsto em lei para um salário mínimo para a região e/ou o setor. Se não houver legislação sobre salário mínimo, a remuneração deverá, no mínimo, acompanhar os salários médios normalmente pagos naquela região para função ou trabalho equivalente.

**2.8.3**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - As remunerações ou salários e as horas trabalhadas devem ser pagos regularmente e em moeda local conforme a lei, bem como serem documentados e registrados.

**Orientações:** Os pagamentos devem ser no mínimo mensais, a menos que os trabalhadores ou seus representantes concordem expressamente que possam ser menos frequentes.

**2.8.4**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - O empregador não fará deduções dos salários por razões disciplinares.

**Orientações:** São aceitáveis as deduções para seguridade social ou outras exigências legais.

**2.8.5**  
Níveis I, II  
e III

Deve ser estabelecido um plano de seguridade social para os trabalhadores nas regiões onde este plano não seja exigido por lei ou regulamentação.

**Orientações:** O plano deve informar claramente a idade e outras condições/requisitos para o recebimento dos benefícios. O impacto do plano de seguridade social sobre a quantia regular paga ao trabalhador deve ser especificado na descrição do plano.

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

## 2.9

### Saúde e segurança dos trabalhadores

#### 2.9.1 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem realizar uma avaliação de risco de sua operação e usar os resultados desta avaliação como guia para a mitigação de riscos e para o desenvolvimento de um programa de saúde e segurança. Além disso, recomenda-se que se desenvolva e implemente procedimentos e que possua os recursos para atender a situações de acidentes e emergências. As organizações certificadas e seus funcionários demonstram consciência e compreensão das questões de saúde e segurança.

**Orientações:** O escopo e a complexidade do programa devem ser proporcionais ao escopo e à complexidade da organização.

Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador, conforme aplicável.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

#### 2.9.2 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - Primeiros socorros devem estar prontamente e rapidamente disponíveis se e quando ocorrerem acidentes ou outras emergências no local de trabalho. A presença de kits de primeiros socorros deve ser considerada quando permitida por lei.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

### 2.9.3

Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem monitorar e garantir a conformidade com seu programa de saúde e segurança e manter registros da sua performance em saúde e segurança, incluindo estatísticas de acidentes nas operações.

**Orientações:** As estatísticas de acidentes devem incluir no mínimo: acidentes por horas trabalhadas e acidentes por funcionário.

Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais que buscam certificação, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

### 2.9.4

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Tarefas perigosas, incluindo a aplicação e manuseio de pesticidas e produtos químicos, devem ser realizadas somente por trabalhadores qualificados e devidamente treinados, levando em consideração a condição de saúde do trabalhador e suas particularidades. Trabalhadores que estejam feridos ou doentes não devem realizar atividades prejudiciais à sua saúde e segurança e que possam afetar outros trabalhadores.

**Orientações:** A organização deve manter documentação que identifique os trabalhadores impedidos de realizar essas atividades e exigir que os subcontratados façam o mesmo.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

**2.9.5**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem fornecer, e substituir quando necessário, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) e vestimentas necessários e apropriados. Não devem ser cobradas taxas pelo fornecimento de EPIs.

**Orientações:** O treinamento sobre a importância e o uso correto de EPIs será considerado como parte deste indicador.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

**2.9.6**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - O uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e vestimentas apropriados é obrigatório durante o manuseio e aplicação de substâncias tóxicas ou execução de outras tarefas perigosas. Existe um sistema de advertências seguido de sanções permitidas por lei para os trabalhadores que não aplicam os requisitos de segurança ou não utilizam os EPI exigidos.

## 2.10

### Treinamento em saúde e segurança

**2.10.1**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Os trabalhadores devem receber treinamentos em questões de saúde e segurança aplicáveis a suas funções, principalmente os que manuseiam pesticidas e outras substâncias tóxicas ou operam equipamentos perigosos. Estes trabalhadores devem ser treinados para armazenar, aplicar e descartar pesticidas e outras substâncias tóxicas de forma adequada e operar equipamentos de forma segura, de acordo com as instruções dos fabricantes e as exigências legais.

**Orientações:** Além de realizar todos os aspectos de seu trabalho com segurança, os trabalhadores devem manusear todos os pesticidas usados ou descartados de uma maneira que proteja os colegas de trabalho, as pessoas nas proximidades e o meio ambiente. Um exemplo de medidas adicionais que podem ser tomadas é a marcação das áreas onde os pesticidas são armazenados, manuseados ou utilizados.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

### 2.10.2

Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem manter registros de todos os treinamentos de saúde e de segurança por um período mínimo de cinco anos, ou mais, se exigido pela legislação local.

**Orientações:** As seguintes informações devem ser incluídas nesses registros: data, duração, participantes, instrutor e material com o conteúdo usado durante o treinamento.

Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

### 2.10.3

Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem garantir que os instrutores que ministram os treinamentos em saúde e segurança tenham o conhecimento técnico necessário e as qualificações exigidas por lei, principalmente no manuseio, armazenamento e aplicação de pesticidas e outros materiais tóxicos de forma segura e na execução de outras tarefas perigosas com segurança.

**Orientações:** Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

## 2.11

### Licenças maternidade e paternidade

#### 2.11.1

Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem, no mínimo, cumprir legislações nacionais e locais relativas à licença-maternidade e licença-paternidade.

#### 2.11.2

Níveis I e III

Os trabalhadores em licença-maternidade/paternidade têm o direito de retomar o seu trabalho nas mesmas condições existentes antes de tirarem a licença, sem discriminação, deduções nos vencimentos ou perda de antiguidade.

**Orientações:** Não se aplica a pequenos produtores.

#### 2.11.3

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Em locais onde as regulamentações específicas não incluem as licenças-maternidade, as organizações certificadas devem estabelecer um período de licença razoável.

**Orientações:** Como referência, considere que a Convenção N° 183 da OIT prevê 14 semanas de licença-maternidade paga.

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

## 2.12

### Liberdade dos trabalhadores de se organizar, se associar e formar associações

#### 2.12.1

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Todos os trabalhadores devem ter permissão para formar e se associar a sindicatos ou outras organizações de negociação coletiva de sua escolha e ter o direito à negociação coletiva.

**Orientações:** As organizações certificadas devem fornecer evidências que demonstrem respeito aos direitos de todos os trabalhadores de formar ou se associar a sindicatos ou outras organizações de negociação coletiva, de acordo com a lei.

Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 2.12.2

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas não podem impedir as funções das organizações de negociação coletiva ou das associações de trabalhadores. Os representantes das organizações de negociação coletiva/ou dos trabalhadores devem ter acesso aos seus membros no local de trabalho.

**Orientações:** Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 2.12.3

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Não deve haver discriminação, por parte da gerência ou dos trabalhadores, entre membros de sindicatos ou associações e trabalhadores sem representação, nem discriminação aos representantes dos trabalhadores.

**Orientações:** Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## PRINCÍPIO 3: Relação responsável com os trabalhadores e com a comunidade

Respeitar os trabalhadores e as comunidades locais significa ouvir e considerar, conforme aplicável, o que eles têm a dizer. As organizações certificadas devem dispor de um meio de receber queixas que proteja o autor da mesma e garanta que suas reivindicações sejam avaliadas de forma justa. Este princípio também estende esse mecanismo à comunidade local.

### 3.1

#### Sistemas de Comunicação e Mecanismo de Queixas

##### 3.1.1 Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem atender de forma adequada às reclamações e queixas de trabalhadores, vizinhos, comunidades locais e usuários tradicionais da terra. As reclamações e queixas são investigadas e respondidas com celeridade e de forma eficaz.

**Orientações:** Este sistema deve funcionar nos locais de trabalho e nas comunidades ligadas às organizações certificadas.

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

##### 3.1.2 Níveis I e III

**BÁSICO** - As reclamações, queixas, respostas e resultados devem ser documentados e os registros mantidos por cinco anos ou mais se exigido pela legislação local.

**Orientações:** O auditor irá analisar o número de processos de resolução de queixas e verificar o número de resoluções efetivamente alcançadas.

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**3.1.3**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - O sistema de comunicação e queixas deve incluir um mecanismo que permita que os trabalhadores e membros da comunidade enviem suas queixas de forma anônima (se assim desejarem), mas que também permita a verificação da sua validade. A organização deve reconhecer a competência do tribunal do trabalho local, se este for o mecanismo escolhido pelo trabalhador ou comunidade para apresentar as queixas.

**Orientações:** Um exemplo desse sistema seria a indicação de um ouvidor (“ombudsman”) independente que receba as queixas, avalie a sua autenticidade e dê o andamento apropriado aos processos para a resolução/reparação. Os procedimentos para eleger/indicar o ouvidor devem ser transparentes e devem incluir equitativamente trabalhadores e membros da comunidade ou seus representantes.

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**3.1.4**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - O mecanismo de reclamações é transparente, sendo divulgado e disponibilizado a todos os trabalhadores, comunidades locais e usuários tradicionais da terra.

**3.1.5**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - Existem canais de comunicação que permitem a comunicação entre as organizações certificadas e a comunidade. Os canais de comunicação são divulgados a todos.

**3.2**

O uso da terra não impacta os direitos de usuários tradicionais

**3.2.1**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - Em todos os casos, o uso da terra não deve interferir nos sistemas de produção agrícola dos vizinhos e devem ser adotadas medidas que permitam a coexistência de diferentes sistemas produtivos.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**3.2.2**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - Disputas pelos direitos de terras devem ser solucionadas antes que a certificação possa ser concedida.

**Orientações:** No caso de disputas pelo direito de uso, é realizada uma avaliação abrangente, participativa e documentada dos direitos da comunidade e as recomendações feitas a partir da avaliação são acatadas.

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**3.2.3**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem garantir que, antes de qualquer atividade que possa afetar os direitos, terras, recursos, territórios, meios de subsistência e segurança alimentar dos povos indígenas e comunidades locais, seja assegurado o Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) dessas partes para qualquer atividade que afete suas terras ancestrais, territórios e recursos naturais.

## 3.3

### Desenvolvimento econômico e apoio à economia local

**3.3.1**  
Níveis I e III

As organizações certificadas devem demonstrar apoio a projetos de desenvolvimento da comunidade local.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**3.3.2**  
Níveis I e III

As organizações certificadas devem contribuir para a economia local oferecendo, preferencialmente, às empresas locais a oportunidade de fornecer bens e serviços que atendam às especificidades da organização.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**3.3.3**  
Níveis I e III

As oportunidades de trabalho devem ser disponibilizadas primeiramente para membros qualificados da comunidade local.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**3.3.4**  
Níveis I e III

As organizações certificadas devem ter um planejamento financeiro de seus negócios para garantir sua viabilidade econômica ao longo do tempo.

**Orientações:** Espera-se, pelo menos, que os pequenos produtores possam explicar verbalmente a forma como as finanças das fazendas são organizadas, bem como questões relevantes para a viabilidade econômica do negócio familiar e ações a serem tomadas em momentos futuros para garantir a sustentabilidade ao longo do tempo.

## **PRINCÍPIO 4:** Conservação da biodiversidade, gestão ambiental eficaz e serviços ambientais

O desmatamento é uma das principais causas da mudança climática e da destruição de habitats naturais que levam à perda de biodiversidade e de serviços ecossistêmicos. Este princípio visa erradicar o desmatamento de Áreas de Alto Valor de Conservação (AAVC) para uso na agricultura. Através da implementação deste princípio, as empresas irão proteger os ecossistemas naturais e aderir às regulamentações governamentais e internacionais.

## 4.1

### Conversão de uso da terra e conservação das florestas

#### 4.1.1 Níveis I e III

**BÁSICO** - Para obter certificação neste Padrão, as Áreas de Alto Valor de Conservação (AAVC 1 a 6 – consulte a definição na Seção 3) não podem ter sido desmatadas ou convertidas em áreas agrícolas, ou usadas para fins industriais ou outros fins comerciais, após 31 de dezembro de 2008, principalmente as seguintes: a) florestas primárias; b) pastagens nativas; c) áreas úmidas; d) pântanos; e) turfeiras; f) savanas; g) encostas íngremes; h) planícies aluviais; i) vegetação ripária.

**Orientações:** Imagens de satélite e/ou fotografias aéreas devem ser utilizadas para demonstrar o cumprimento deste requisito. Recomenda-se que as imagens de satélite utilizadas para fins de avaliação de possível desmatamento tenham resolução adequada. É necessário obter a geolocalização do talhão e deverão ser fornecidas coordenadas geográficas das áreas sob certificação, caso o produto seja exportado para países que exijam tal informação. Para lotes de terra maiores que 4 hectares, a localização geográfica deve ser fornecida usando polígonos, isto é, pontos de latitude e longitude suficientes para descrever o perímetro de cada lote de terra, se o produto for exportado para países que exijam tal informação.

No caso de desmatamento em desacordo com este indicador e ocorrido entre 1 de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2020, a organização deve ter tomado medidas eficazes para restaurar a área e/ou fornecer compensação adequada pelos ecossistemas perdidos e seus valores, a fim de ser certificada. Antes de solicitar a certificação, a organização deverá enviar à Secretaria do ProTerra informações detalhadas sobre as ações realizadas e os resultados alcançados. A Fundação ProTerra irá avaliar as informações fornecidas e confirmar ou negar a elegibilidade da organização para a solicitação da certificação ProTerra. Detalhes do processo de avaliação da Fundação ProTerra podem ser encontrados no Procedimento ProTerra para Compensação e Restauração.

O desmatamento deve ser evitado em toda a área da propriedade rural e não apenas na área onde são realizados o plantio.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento dos processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação deste indicador.

Este indicador não deve ser utilizado para justificar ou compensar novos desmatamentos. Ao contrário, ele aborda situações em que a restauração ou a compensação são necessárias para remediar desmatamentos passados, contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento sustentável e para a reintegração das organizações a uma cadeia de suprimento de alimentos e rações sustentável.

#### 4.1.2

Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem aderir às regulamentações governamentais e convenções internacionais que estabelecem limites adicionais, incluindo prazos mais rigorosos à conversão de áreas para fins agrícolas ou outros fins comerciais. Nenhuma commodity agrícola produzida ou utilizada por uma organização certificada deve ser produzida em terras que tenham sido convertidas de forma ilegal.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 4.2

### Manutenção e maximização da biodiversidade

#### 4.2.1

Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem identificar, manter e proteger, com a participação de especialistas externos, as áreas de alto valor de biodiversidade, com vegetação ripária, vegetação natural em torno de planícies aluviais, encostas íngremes, colinas e área úmidas, bem como manter as áreas protegidas por lei dentro de seu perímetro. Se necessário, as organizações certificadas devem restaurar tais áreas. Deve ser elaborado um plano de gestão da biodiversidade.

**Orientações:** Caso a restauração não seja possível ou viável, recomenda-se a implementação de medidas de compensação previstas em lei.

A extensão ou área de vegetação deve ser suficiente para manter e favorecer a continuidade da sobrevivência da biodiversidade natural da área e evitar a erosão. Na medida do possível, as atividades agrícolas de grande porte (nível industrial) devem apoiar e estimular a identificação e a manutenção de biodiversidade com alto valor fora das suas propriedades.

Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 4.2.2

Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem proteger espécies selvagens raras, ameaçadas ou em perigo de extinção nas suas terras e não devem coletar, caçar ou pescar espécies ou produtos nativos do seu habitat natural. A coleta, caça e pesca só ocorrerão quando permitido por lei e devem ser feitas de forma a garantir que essas espécies continuem se desenvolvendo em seu habitat natural assim como outras espécies que normalmente dependem das espécies coletadas/caçadas ou pescadas.

#### 4.2.3

Nível I

**BÁSICO** - A introdução de espécies invasoras e de novas pragas deve ser evitada e as que ocorreram no passado (antes da primeira certificação) devem ser controladas e monitoradas. Qualquer surto de pragas deve ser comunicado às autoridades.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 4.3

Avaliação de Impacto Social e Ambiental e Plano de Gestão

### 4.3.1

Níveis I e III

As organizações certificadas devem realizar uma Avaliação de Impacto Social e Ambiental (AISA) de suas atividades visando identificar impactos e riscos potencialmente nocivos ou prejudiciais e definir um Plano de Gestão para tratá-los, quando necessário. Os impactos e riscos devem ser reavaliados no caso de expansões e modificações significativas das atividades. O Plano de Gestão também deve incluir ações para manter e maximizar a biodiversidade dentro e no entorno da operação, as quais devem ser monitoradas regularmente e atualizadas conforme necessário. Deve haver envolvimento de especialistas externos. As organizações certificadas devem disponibilizar publicamente os resumos dos seus planos de gestão e da AISA nos seus sites.

**Orientações:** A AISA deve ser proporcional à escala da operação e da infraestrutura. Ela deve levar em conta a sustentabilidade do meio ambiente, a vida selvagem e espécies ameaçadas de extinção e o impacto social na população local, incluindo, quando aplicável, os povos indígenas e usuários tradicionais da terra. Recomenda-se, quando aplicável, recorrer a orientações dos órgãos governamentais, especialistas do meio acadêmico ou outros especialistas reconhecidos para a condução da AISA. Onde existentes, as regulamentações nacionais relativas a essa avaliação devem ser cumpridas. Nos Termos e Definições está disponível uma definição de AISA.

Este indicador não é aplicável às operações agrícolas de pequenos produtores certificados de forma independente. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 4.3.2

Níveis I e III

**BÁSICO** - As fazendas devem manter e preservar a vegetação nativa existente nas suas terras, a fim de proteger e proporcionar um habitat para espécies selvagens. Deve ser disponibilizado um mapa da fazenda, mostrando a vegetação nativa, bem como um plano de proteção e restauração da mesma, quando necessário.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## PRINCÍPIO 5:

### Não uso de Organismos Geneticamente Modificados (OGM)

Ainda há um debate científico questionando se a engenharia genética é realmente inofensiva para a saúde animal e humana, como alegam os defensores dos OGMs. No entanto, o uso de OGM levou a mudanças nas práticas agrícolas que causaram a diminuição da diversidade de culturas e levaram a um aumento de ervas daninhas resistentes a herbicidas e, portanto, a um maior uso de pesticidas, com todos os seus efeitos colaterais (poluição dos aquíferos, efeito prejudicial à saúde dos trabalhadores, perda da biodiversidade). Também aumentaram os custos para os produtores. Muitos consumidores e produtores estão preocupados com os ingredientes OGM e querem tomar decisões bem-informadas sobre a origem de seus alimentos. Isso inclui entender o impacto social e ambiental de suas escolhas.

Este princípio visa assegurar que os OGMs não estejam presentes nas organizações certificadas.

A aplicabilidade deste princípio é determinada pela avaliação de risco da presença, contaminação ou uso de OGMs. Recomenda-se que o auditor consulte o Apêndice A para avaliação de risco. Se o risco for inexistente, este princípio é não aplicável. As organizações também devem seguir as Orientações ProTerra sobre testes e amostragem de OGM como parte deste princípio.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação de todos os indicadores do Princípio 5.

## 5.1

### Exclusão de OGMs

#### 5.1.1 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - Os organismos geneticamente modificados (OGMs) e seus subprodutos não devem ser usados na produção de produtos com certificação ProTerra. Isso inclui tecnologias que podem ser usadas para editar genes nos organismos, tais como CRISPR/Cas9.

**Orientações:** Este indicador se aplica a sementes e outros insumos agrícolas, bem como ingredientes, coadjuvantes de tecnologia, aditivos e outros insumos usados no processamento de produtos agrícolas e na fabricação de alimentos, rações, fibras, produtos derivados e combustíveis. Não se aplica caso não haja variedades geneticamente modificadas existentes ou aprovadas no país onde este Padrão estiver sendo aplicado.

Quando houver risco de OGM, o Padrão ProTerra determina que a organização certificada atenda a um dos padrões não-OGM que foram comparados com Padrão ProTerra e disponibilizados publicamente no site da Fundação ProTerra, que inclui:

- Padrão Global FoodChain ID Não-OGM;
- O Padrão alemão VLOG “Ohne Gentechnik”;
- As Orientações sobre a definição de produção de alimentos livres de OGM e a sua rotulagem de acordo com o Codex Alimentarius da Áustria, respeitando o seu escopo de aplicação.

Se for usado um Padrão diferente de um Padrão aprovado, a organização deve documentar, justificar e demonstrar a equivalência do Padrão utilizado a uma das referências consideradas pelo ProTerra, incluindo a demonstração de como ele está em conformidade com as Orientações do ProTerra sobre testes e amostragem de OGM. Esta equivalência deverá ser confirmada durante a auditoria de certificação ProTerra.

O risco de OGM deve ser verificado com base nas orientações fornecidas no **APÊNDICE A: IDENTIFICAÇÃO DE CULTIVARES E DERIVADOS COM RISCO DE OGM.**

**5.1.2**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO**- Todas as organizações certificadas devem evitar a contaminação de produtos certificados por OGMs de fontes externas e devem demonstrar que o sistema de controle não-OGM está estruturado para assegurar a conformidade com os requisitos não-OGM de seu(s) mercado(s)-alvo. Isso inclui definir (1) o Nível Limite de Tolerância – ou seja, o nível de contaminação GM aceitável que possa ser encontrado em um produto específico para uma região específica (país) e (2) os OGMs aprovados/não aprovados.

Onde o Limite não estiver definido, este será considerado 0,1% como “tecnicamente inevitável” ou “adventícia” de até 0,9% de OGMs aprovados por material/ingrediente (ração/alimento). Para declarações nos produtos, as organizações certificadas devem consultar o documento intitulado Diretrizes e Requisitos para Uso do Logo e Selo ProTerra.

**5.1.3**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas podem usar certas substâncias que são produzidas por OGMs ou que são de origem genética desconhecida se:

- As substâncias não estiverem disponíveis de forma contínua na qualidade de Não-OGM, conforme definido neste Padrão (com base na origem, processo de produção, quantidade e análise);
- As substâncias não puderem ser substituídas por produtos ou métodos alternativos;
- As substâncias forem necessárias por motivos de saúde e proteção animal;
- As substâncias forem necessárias para a produção de produtos alimentícios; ou
- O uso da substâncias em alimentos ou ração animal for exigido por lei ou por regulamentação no país ou região onde estão sendo produzidos e/ou consumidos.

**Orientações:** Tais isenções serão limitadas ao mínimo e será imposto um limite de tempo, se necessário. As substâncias isentas de acordo com essa orientação incluem aditivos alimentares, coadjuvantes de tecnologia, flavorizantes, aminoá-

cidos, outros micronutrientes, vitaminas, aditivos para ração animal. As isenções só são possíveis, de acordo com as Recomendações do Grupo de Especialistas para a “plataforma GMO-free” da Áustria ou com as recomendações da Comissão Europeia baseadas na rotulagem de alimentos orgânicos, além de serem aprovadas pelo Organismo de Certificação analisando caso a caso. Tais usos devem ser documentados pela organização.

## 5.2

### Sistema de Preservação de Identidade e Segregação

As organizações certificadas devem dispor de um sistema adequado de segregação para materiais OGM, alcançado por um dos seguintes métodos:

#### 5.2.1

Níveis I, II  
e III

- Uso de locais, instalações, equipamentos, veículos, equipamentos de manuseio e/ou infraestruturas afins dedicados.
- Inspeção, limpeza e/ou purga de instalações, equipamentos e veículos entre o uso em contato com material geneticamente modificado e com material não-OGM.
- Uma combinação dos métodos acima.

#### 5.2.2

Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem dispor de procedimentos e registros para garantir e demonstrar que a segregação do material certificado pelo ProTerra seja mantida. Os procedimentos devem ser desenvolvidos, implementados e mantidos e devem incluir testes de OGM, registros de purga ou limpeza para troca de produtos em locais não dedicados e um checklist para inspeção de caminhões e outros veículos.

**Orientações:** A aplicabilidade das evidências que demonstram a segregação deve ser proporcional ao tipo e tamanho da operação, principalmente no caso de pequenos produtores. Por exemplo, a nível de fazenda, geralmente, serão necessários somente o plano de amostragem, o procedimento para testes de fita e os registros desses testes. Nos armazéns e nas plantas industriais (Nível III), serão também necessários o protocolo de amostragem e análises PCR e resultados ligados aos períodos e lotes da produção. As organizações certificadas devem justificar e do-

cumentar a abordagem utilizada. As organizações devem seguir as Orientações ProTerra sobre testes e amostragem de OGM. Espera-se que as organizações certificadas sejam capazes de demonstrar conformidade com tais Orientações.

### 5.2.3 Nível I

As fazendas certificadas devem tomar medidas (por exemplo, épocas de plantio escalonados, plantio de variedades distintas, instituição de barreiras físicas, criação de zonas-tampão de plantio etc.) para evitar a contaminação cruzada associada à possível deriva de pólen de fontes de OGM próximas.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## PRINCÍPIO 6: Poluição e gestão de resíduos

Minimizar a poluição do meio ambiente deveria ser o foco principal de práticas agrícolas sustentáveis ligadas à cadeia de suprimento de alimentos e rações. Este princípio visa apoiar as organizações certificadas no uso de métodos de armazenamento, manuseio e destinação de resíduos e materiais perigosos que não prejudiquem o meio ambiente natural ou as comunidades locais.

### 6.1

#### Gestão adequada de resíduos perigosos e materiais poluentes

#### 6.1.1 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem separar, manusear, armazenar e descartar resíduos perigosos de forma adequada. A gestão de resíduos perigosos deve, no mínimo, cumprir as leis nacionais do local onde se encontra a operação certificada, conforme estabelecido no Princípio 1 deste Padrão. São tomadas medidas para reduzir ou reciclar os resíduos o máximo possível. Nos países onde não existem leis e/ou regulamentações locais relativas à poluição e à gestão de resíduos, as organizações devem considerar a aplicação das diretrizes do Banco Mundial e da Corporação Financeira Internacional (IFC).

**Orientações:** Os resíduos perigosos incluem, mas não estão limitados a, pilhas e baterias, combustível, lâmpadas fluorescentes, pneus, óleo lubrificante usados. Para resíduos de pesticidas, consulte o indicador 9.7.8

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

**6.1.2**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem manusear, armazenar e descartar materiais poluentes corretamente, incluindo o uso de instalações apropriadas para evitar vazamentos. A gestão de materiais poluentes deve, no mínimo, cumprir as leis nacionais do local onde se encontra a operação certificada, conforme estabelecido no Princípio 1 deste Padrão. São tomadas medidas para reduzir ou reciclar os resíduos o máximo possível. Nos países onde não existem leis e/ou regulamentações locais aplicáveis, recomenda-se que as organizações apliquem as diretrizes do Banco Mundial e da IFC.

**Orientações:** Os materiais poluentes incluem, mas não estão limitados a, derivados de petróleo e combustíveis. As instalações apropriadas incluem bacias de contenção de vazamentos para tambores com sistema separador de água e óleo, áreas de abastecimento de máquinas e áreas de lavagem de máquinas, construídas de forma que evitem a contaminação do solo e de lençóis d'água.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

**6.1.3**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem despejar esgoto/efluentes de maneira que não causem poluição à água e não contaminem o solo ou as lavouras com produtos químicos, metais pesados, subprodutos, excesso de nutrientes ou patógenos. Esgoto sem tratamento não deve ser usado para irrigar as culturas.

**Orientações:** Se o esgoto for usado ou de qualquer outra forma incorporado em qualquer sistema de produção, ele deve ser tratado para garantir que a água devolvida ao meio ambiente seja segura.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

**6.1.4**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem garantir que não haja escoamento superficial de efluentes, óleo e vazamento de óleo, produtos e resíduos químicos, minerais e substâncias orgânicas.

**6.2**

Gestão e destinação adequada de resíduos não-perigosos

**6.2.1**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - Os resíduos não-perigosos devem ser segregados e, quando apropriado, minimizados, reciclados ou reutilizados. Se não for possível a reciclagem ou reutilização, deve ser utilizado um meio legal de tratamento e destinação final.

**Orientações:** : No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

**6.2.2**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem manejar apropriadamente resíduos biológicos como esterco, palha, resíduos de colheita, restos de alimentos, subprodutos do processamento, entre outros, visando evitar poluição e/ou impedir que estes se tornem uma fonte de contaminação patogênica ou abrigo de pragas. A gestão desses resíduos deve, no mínimo, cumprir as leis nacionais do local onde se encontra a operação certificada, conforme estabelecido no Princípio 1 deste Padrão. Nos países onde não existem leis e/ou regulamentações locais aplicáveis, recomenda-se que as organizações apliquem as diretrizes do Banco Mundial e da IFC.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 6.2.3

Nível I

Nos casos em que os resíduos são devolvidos ao campo como cobertura ou composto orgânico para aumentar a matéria orgânica do solo ou como fertilizante, esses materiais devem ser tratados, quando aplicável, para garantir a ausência de contaminantes químicos ou biológicos.

**Orientações:** Ao usar esterco como fertilizante, recomenda-se que seja feita compostagem antes da aplicação nos campos.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 6.2.4

Níveis I e III

**BÁSICO** - Os resíduos não devem ser incinerados ou queimados, exceto quando exigido para fins fitossanitários, ou em casos de queima para geração de energia ou aquecimento ou uso para a produção de biogás/óleo.

**Orientações:** A queima para a geração de biocombustíveis para produção de energia deve cumprir as regulamentações locais e/ou nacionais. Nos países onde não existem leis e/ou regulamentações locais, recomenda-se que as organizações apliquem as diretrizes do Banco Mundial e da IFC.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 6.3

### Controle de poluição atmosférica

### 6.3.1

Nível III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem implementar sistemas e procedimentos para assegurar que as concentrações de contaminantes emitidos por tubulações de fumaça, chaminés, caldeiras, fornos, incineradores e geradores de eletricidade não excedam os limites estabelecidos pela legislação local, regional ou nacional ou por licenças individuais emitidas pelas autoridades locais, regionais ou nacionais competentes. Nos países onde não existem leis e/ou regulamentações locais, recomenda-se que as organizações apliquem as diretrizes do Banco Mundial e da IFC.

**Orientações:** As organizações certificadas devem documentar o desempenho desses sistemas de controle.

## PRINCÍPIO 7: Gestão da água

A água é um recurso escasso em muitas partes do mundo. É também um recurso sob constante ameaça de contaminação e uso indevido. Este princípio visa garantir o uso responsável da água, preservando a qualidade e quantidade das reservas de água locais e protegendo-as da contaminação.

### 7.1

#### Conservação de recursos hídricos naturais

#### 7.1.1

Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem conservar a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos naturais existentes, tais como lagos, rios, açudes, represas, lençóis freáticos e aquíferos no entorno de suas instalações, não criando ou agravando situações de escassez de água.

**Orientações:** Este indicador inclui a identificação dos recursos hídricos possivelmente afetados pelas operações da organização, inclusive fora da unidade de gestão, de forma a contribuir ao máximo para a conservação do recurso hídrico.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 7.1.2

Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas não devem empreender novas iniciativas que reduzam a disponibilidade de água para beber, irrigar ou para usos tradicionais nas comunidades e empreendimentos vizinhos.

**Orientações:** As organizações certificadas devem demonstrar que o seu uso tradicional da água permanece viável e sustentável. Práticas que antes eram consideradas sustentáveis podem não ser mais devido ao aumento das pressões da população ou mudanças recentes no ecossistema e no clima. Recomenda-se que as organizações certificadas interajam com as partes interessadas e documentem as medidas tomadas para solucionar eventuais disputas relacionadas ao uso da água.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 7.1.3

Níveis I e III

Nos casos em que as atividades realizadas anteriormente à aplicação da certificação tiverem causado danos a recursos hídricos, as organizações certificadas deverão realizar ações de mitigação com base em um plano definido em comum acordo com a autoridade ambiental local.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos agricultores.

### 7.1.4

Níveis I e III

As organizações certificadas devem assegurar que os planos de gestão levem em conta as condições futuras dos recursos hídricos (isto é, alterações climáticas, mudanças demográficas, aumentos previstos na utilização etc.).

**Orientações:** Não se aplica a pequenos agricultores ou indústrias de processamento de alimentos de pequeno porte/familiares.

**7.1.5**  
Níveis I e III

As organizações certificadas devem participar em mecanismos de governança da água da sua região, tais como planos de gestão integrada de bacias hidrográficas, quando existirem.

**Orientações:** Não se aplica a pequenos agricultores ou indústrias de processamento de alimentos de pequeno porte/familiares.

## 7.2

### Melhores práticas para gestão da água

**7.2.1**  
Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem implementar boas práticas para a conservação da água e evitar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas. Se houver irrigação, devem ser implementadas medidas eficazes que garantam eficiência na irrigação e conformidade com as regulamentações aplicáveis. O uso de água para a irrigação deve ser controlado para evitar a salinização.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

**7.2.2**  
Níveis I e III

**BÁSICO** - Qualquer evidência de contaminação de águas subterrâneas ou superficiais deve ser comunicada à autoridade ambiental local e mitigada com base em um plano estabelecido em comum acordo com tal autoridade, se necessário.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

# PRINCÍPIO 8: Gases de efeito de estufa e gestão de energia

O aquecimento global representa uma grande ameaça ao meio ambiente e à vida das pessoas, além de ser uma ameaça ao modo como o mundo conduz a economia. A gestão das emissões de gases de efeito estufa e sua redução são fundamentais para a redução do aquecimento global. Esse princípio incentiva as organizações a minimizarem de maneira gradativa o uso de energia não renovável em favor de fontes renováveis.

## 8.1

### Gestão de emissões de gases de efeito estufa

#### 8.1.1 Níveis I, II e III

As organizações certificadas devem desenvolver um inventário de suas emissões de gases de efeito estufa e desenvolver um programa para reduzir ou compensar as emissões. As mudanças no uso do solo devem ser registradas no inventário, conforme aplicável.

**Orientações:** Para o Nível I, este indicador é aplicável apenas à agricultura industrial, feita em grande escala. As organizações certificadas são incentivadas a divulgar voluntariamente suas informações sobre GEE.

#### 8.1.2 Níveis I e III

As organizações certificadas devem tomar medidas para aumentar a sua resiliência e reduzir os impactos negativos de eventos climáticos graves nas suas operações.

**Orientações:** Não é aplicável a pequenos produtores que busquem certificação própria. No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 8.2

### Gestão do uso de energia

**8.2.1**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem monitorar e adotar práticas para minimizar o uso de energia de fontes não renováveis (por exemplo, combustíveis fósseis) e para obter uma parte cada vez maior de sua energia a partir de fontes renováveis, tais como (mas não limitadas a) energia hidrelétrica, solar e eólica ou a partir de biomassa (resíduos agrícolas) e materiais reciclados da região.

**Orientações:** A redução do uso de combustíveis fósseis pode ser alcançada, por exemplo, através da aplicação de plantio direto, do plantio de culturas de cobertura ou da aplicação de práticas de cultivo consorciado.

Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

**8.2.2**  
Níveis I, II  
e III

As grandes organizações devem desenvolver e implementar programas que garantam que as operações tenham eficiência energética.

**Orientações:** Este indicador não se aplica a pequenos produtores.

## PRINCÍPIO 9: Adoção de boas práticas agrícolas

Boas práticas agrícolas são fundamentais para maximizar os benefícios da atividade agrícola, minimizando seus impactos negativos sobre o meio ambiente, os trabalhadores e as comunidades vizinhas. Este princípio visa apoiar as organizações na maximização da saúde do solo, reduzindo e otimizando o uso de insumos agrícolas, principalmente pesticidas e outros materiais tóxicos/poluentes.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação dos indicadores associados a esse princípio.

## 9.1

### Sistemas de boas práticas

#### 9.1.1 Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem adotar boas práticas agrícolas e adotar sistemas de conservação, tais como Manejo Integrado de Pragas (MIP), Manejo Integrado de Culturas (MIC). Na medida do possível, recomenda-se que as organizações adotem práticas de agricultura orgânica, além de assegurar monitoramento adequado e contínuo da saúde das culturas, e a implementação de medidas para melhorar a resiliência das culturas.

**Orientações:** Melhores práticas incluem métodos que fortalecem o solo, protegem a água, reduzem o uso de produtos químicos, utilizam práticas agrícolas regenerativas e agroflorestais e promovem a biodiversidade.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 9.2

### Controle de queimadas

#### 9.2.1 Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas não devem realizar limpeza de áreas de cultivo mediante queima da vegetação ou realizar queima para fins de colheita, por exemplo, da cana-de-açúcar, a menos que essa prática seja permitida pela legislação local e nacional.

**Orientações:** Se permitida pela legislação local e nacional, a queima deve ser adequadamente documentada. Nestes casos, os trabalhadores devem ser treinados para esta atividade. Os registros de treinamento devem estar disponíveis.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.2.2

Nível I

Caso a queima de vegetação for praticada por uma organização de acordo com os aspectos do indicador 9.2.1, as organizações certificadas devem desenvolver métodos alternativos para serem usados no futuro.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 9.3

### Manejo do solo e das culturas

#### 9.3.1

Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem definir um regime de manejo do solo e de culturas que mantenha e controle a qualidade do solo (física, química e biológica), incluindo o monitoramento da qualidade e saúde do solo, seu fortalecimento, melhorando sua fertilidade e realizando o manejo de pragas e doenças.

**Orientações:** Alguns exemplos de práticas úteis são o uso de culturas de cobertura, manejo da vegetação, manejo da sucessão e rotação de culturas, agricultura de precisão, gestão dos resíduos, plantio direto, curvas de nível, cursos d'água com gramíneas, terraceamento, uso de plantas fixadoras de nitrogênio, adubos verdes e técnicas agroflorestais.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 9.3.2

Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem avaliar a adequação do solo para a produção de culturas específicas e definir um regime de manejo do solo.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.3.3

Nível I

As melhores práticas para o uso de fertilizantes devem ser seguidas, baseadas no parecer de um especialista ou, ao menos, nas recomendações do fabricante. Recomenda-se que os produtores reduzam o uso de fertilizantes químicos, sempre que possível. Deve ser implementado um plano de gestão de nutrientes em áreas agrícolas de grande escala.

**Orientações:** Recomenda-se que o plano inclua medidas para o monitoramento periódico de parâmetros relevantes, como N, P, K, matéria orgânica do solo (MOS) e carbono orgânico do solo (COS).

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.3.4

Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem minimizar a desertificação, a erosão do solo e os danos à estrutura do solo causados pelo vento, água, atividade humana e presença de animais de criação.

**Orientações:** Recomenda-se que as práticas de produção mantenham a vegetação de cobertura pelo maior tempo possível durante o ano. Deve-se considerar técnicas como adubação verde, cobertura vegetal, uso de pneus com baixa pressão, acompanhamento das curvas nas operações de preparo do solo, uso de terraceamento, redução do revolvimento do solo, e o uso de quebra-ventos, por exemplo.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.3.5

Nível I

**BÁSICO** - Deve ser realizado o monitoramento adequado para demonstrar que há práticas implementadas para proteger a qualidade do solo e prevenir a sua erosão.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 9.4

### Registros da produção agrícola

#### 9.4.1

Nível I

Todos os registros mencionados nos indicadores a seguir devem ser mantidos por cinco anos, ou mais, se exigido pela legislação local.

**Orientações:** Se este indicador estiver sendo atendido pela primeira vez no ano inicial da obtenção da certificação ProTerra e as regulamentações locais não exigirem, o Organismo de Certificação não considerará o seu aspecto retroativo, o qual será proporcional aos anos de certificação. A ausência de tais registros pode comprometer a capacidade das organizações de demonstrar conformidade com os requisitos do ProTerra e pode impedir a certificação.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 9.4.2

Nível I

As organizações certificadas devem manter todos os registros das sementes usadas em cada safra para todas as culturas utilizadas.

**Orientações:** Os registros devem incluir:

- Faturas de compra de sementes, que devem incluir pelo menos: nome do fornecedor, data da compra, variedade e/ou nome da marca, quantidade e número do lote. Se a fatura de sementes não incluir esses dados, as informações devem ser documentadas separadamente;
- Certificados das sementes e rótulos das sacas de sementes;
- Registros das sementes produzidas na fazenda;
- Uso de sementes por lote de terra/campo;
- Registros de cada safra identificando as sementes usadas no plantio de cada cultura certificada e sua origem.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.4.3 Nível I

As organizações certificadas devem manter registros de toda a produção agrícola.

**Orientações:** Os registros devem incluir:

- a) Sucessão e rotação de culturas para cada talhão;
- b) peso colhido;
- c) produtividade;
- d) Identificação do terreno de onde a cultura foi colhida (incluindo registros das coordenadas geográficas ou geolocalização por dados de latitude e longitude de todos os talhões);
- e) lotes de sementes e variedade usadas;
- f) data da colheita;
- g) pragas e doenças;
- h) outras informações sobre solo e culturas e práticas de manejo.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 9.4.4 Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem manter registros de todos os fertilizantes, pesticidas, outros agroquímicos e outros insumos comprados, utilizados e descartados, incluindo agentes de controle biológico. Também devem ser mantidos registros de pragas, doenças, condições climáticas durante a pulverização e ervas daninhas.

**Orientações:** Os registros devem incluir:

a) Aplicações de fertilizantes e pesticidas;

- Procedimentos de aplicação;
- Dosagens de diluição e quantidades utilizadas;
- Tipo de cultura e localização dos talhões onde foram aplicados;
- Datas de aplicação;
- Períodos de quarentena antes da colheita;
- Condições climáticas durante a aplicação;
- Registros de descarte.

b) Faturas de compra de todos os insumos utilizados na produção agrícola.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 9.4.5 Níveis I, II e III

A organização certificada deverá coletar, organizar e reter as informações necessárias em relação aos requisitos legais do país importador ou conforme solicitado pelo comprador por um período de cinco anos a partir da data de colocação no mercado.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 9.5

### Manejo de material de propagação

#### 9.5.1

Nível I

Sementes, mudas e materiais de propagação devem ser selecionados quanto à qualidade e desempenho para o local.

**Orientações:** As evidências para este indicador podem ser os registros de testes de germinação e vigor das sementes. Tais evidências podem vir de fornecedores ou organizações de assistência técnica e serviços de consultoria. O Organismo de Certificação pode dispensar esse requisito nos casos em que os produtores guardam suas próprias sementes ou propagam a partir de seus próprios materiais, principalmente no caso de pequenos produtores. Os pequenos produtores podem fazer relatos verbais sobre seus materiais próprios de propagação.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 9.5.2

Nível I

Quando as sementes são guardadas e/ou obtidas por meio de reprodução local, a organização certificada deve conduzir práticas para assegurar a qualidade e o desempenho das sementes.

**Orientações:** As evidências deste indicador podem ser registros da produtividade dessas sementes na safra anterior e/ou registros de teste de germinação/vigor.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 9.5.3

Nível I

As organizações certificadas devem manter contra-amostras das sementes por um período mínimo de 1 ano.

**Orientações:** A organização certificada deve começar a guardar contra-amostras das sementes durante o primeiro ano de certificação. Nos casos em que as sementes se deteriorem devido a condições de conservação, este indicador não se aplica.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 9.6

### Redução de materiais tóxicos e poluentes

#### 9.6.1 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem evitar ou reduzir o uso de materiais tóxicos ou poluentes sempre que possível e devem selecionar insumos com a menor toxicidade e impacto ambiental possível para a aplicação necessária. As práticas agrícolas são implementadas de forma a minimizar os impactos difusos e localizados a qualidade das águas superficiais e subterrâneas oriundos de resíduos químicos, fertilizantes e outras possíveis fontes.

**Orientações:** As operações de Nível I que usam agroquímicos para pragas, doenças e controle de ervas daninhas devem empregar o Manejo Integrado de Pragas (MIP) e outras estratégias para minimizar o uso de agroquímicos, como o uso de controles biológicos ecologicamente seguros para a peste ou doença-alvo, quando aplicável. Caso seja realizado controle biológico, devem ser cumpridas as regulamentações aplicáveis. As práticas agrícolas que minimizam os impactos nos recursos hídricos incluem a manutenção de uma zona tampão em torno dos corpos d'água, o tratamento de águas residuais e o uso da agricultura de precisão.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

**9.6.2**  
Níveis I e II

**BÁSICO** - Os pesticidas listados nas classes Ia e Ib da OMS, Convenção de Roterdã e Convenção de Estocolmo, bem como os pesticidas proibidos por leis locais, nacionais e regionais, não podem ser usados nas culturas.

**Orientações:** As listas de todos os produtos químicos mencionados neste indicador podem ser encontradas nos sites indicados no Apêndice C deste Padrão. As disposições do indicador 9.6.3. devem ser seguidas.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

**9.6.3**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - A organizações certificadoras devem testar os produtos antes da comercialização para garantir que os níveis de resíduos de pesticidas sejam negligenciáveis ou, pelo menos, compatíveis com os limites de resíduos estabelecidos pelo país importador ou de uso.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

**9.6.4**  
Nível I

As organizações certificadas devem usar métodos não químicos de controle de plantas indesejadas sempre que possível, tais como métodos mecânicos e manejo de rotação de culturas, sucessão e consorciação de culturas.

**Orientações:** Recomenda-se que as operações que utilizam agroquímicos façam mudanças gradativas em seus sistemas para minimizar significativamente ou eliminar a necessidade de pesticidas. Deve haver um monitoramento das substâncias e quantidades aplicadas e o número de aplicações por talhão.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.6.5

Níveis I e II

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem somente usar pesticidas legalmente permitidos para as culturas e espécies-alvo, na dosagem prescrita, durante o período e/ou condições da cultura especificados, conforme definido nas leis e regulamentações locais e nas recomendações do fabricante ou assessoria profissional. Isso irá incluir um programa de rotação de pesticidas elaborado para minimizar o desenvolvimento de resistência a pragas.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

## 9.7

### Gestão de agroquímicos e resíduos químicos

### 9.7.1

Níveis I e II

**BÁSICO** - Agroquímicos, entre eles pesticidas e fertilizantes, devem ser aplicados usando métodos que minimizem o dano à saúde humana, à vida selvagem, à biodiversidade vegetal e à qualidade da água e do ar.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

**9.7.2**  
Níveis I e II

**BÁSICO** - As organizações certificadas não devem realizar pulverização de pesticidas sobre corpos d'água ou sobre áreas preservadas, protegidas ou residenciais, em conformidade com as regulamentações locais, regionais e nacionais. Os pesticidas devem ser pulverizados de acordo com as exigências da regulamentação local em termos de distância de áreas povoadas e corpos d'água. Na ausência de tais regulamentações, os pesticidas não devem ser pulverizados dentro de um raio de 30 metros de áreas habitadas por seres humanos e de corpos d'água.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

**9.7.3**  
Nível I

**BÁSICO** - Áreas recentemente pulverizadas, adjacentes a estradas ou áreas residenciais, onde o acesso de pessoas é possível, devem ser marcadas adequadamente para alertar a população para que não entrem nas mesmas.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

**9.7.4**  
Nível I

**BÁSICO** - A pulverização aérea deve ser realizada somente em boas condições climáticas que minimizem a deriva para áreas adjacentes, deve cumprir as leis locais, regionais e nacionais e não causar impacto em áreas povoadas e corpos d'água.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.7.5

Nível I

**BÁSICO** - Os residentes dentro de um raio de 500 metros (ou mais se exigido por legislação nacional) devem ser avisados com pelo menos um dia de antecedência da realização de pulverização aérea.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.7.6

Nível I

**BÁSICO** - Não deve ser realizada pulverização aérea com pesticidas listados nas Classes Ia, Ib e II da OMS, na Convenção de Roterdã e na Convenção de Estocolmo.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.7.7

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem aderir à prática dos períodos de quarentena, evitando a colheita até que o perigo oferecido aos consumidores pelo pesticida aplicado seja reduzido a níveis aceitáveis.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

### 9.7.8

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Os pesticidas devem ser manuseados, armazenados, transportados e descartados de acordo com as instruções do fabricante, exigências legais ou de acordo com procedimentos internos documentados se mais rigoroso.

Os pesticidas devem ser armazenados e transportados nas suas embalagens originais ou em outros recipientes apropriados, além de ser claramente rotulados para a identificação do conteúdo. As organizações certificadas devem seguir as recomendações do fabricante e as

exigências legais para a destinação final de resíduos de agroquímicos e embalagens vazias de pesticidas e para a limpeza de todos os equipamentos de aplicação. As organizações certificadas devem fazer a tríplex lavagem das embalagens vazias de pesticidas com água, perfurá-las para evitar o reuso e, quando possível, retornar as embalagens ao fabricante ou a estabelecimentos destinados a lidar com esse tipo de resíduo.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

Para o Nível II, isso se aplica especificamente a instalações de armazenamento e transportadores.

### 9.7.9

Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem testar os produtos anteriormente à comercialização para verificação dos níveis de resíduos químicos (por exemplo, pesticidas), conforme regulamentação no mercado-alvo, e para a verificação de contaminantes nocivos (por exemplo, micotoxinas), mantendo registros dos testes. Recomenda-se que os testes sejam planejados de forma a serem o mais relevante possível para os riscos específicos envolvidos. A frequência dos testes deve ser determinada com base em uma análise de risco realizada pela operação e avaliada pelo Organismo de Certificação.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 9.7.10

Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem manter e calibrar regularmente os equipamentos de aplicação de pesticidas e fertilizantes. Todos os equipamentos e máquinas utilizados nas atividades de produção ou agrícolas devem receber manutenção regular para garantir que seu funcionamento seja seguro, adequado e eficiente. Devem ser mantidos registros.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## PRINCÍPIO 10: Rastreabilidade e Cadeia de Custódia

A rastreabilidade permite que o mercado tenha uma visão completa da jornada de um produto, desde a fazenda até o supermercado. A Cadeia de Custódia refere-se a um documento detalhado que registra a sequência da custódia, controle e transferência de materiais. Ela é uma evidência da custódia dos materiais e permite o rastreamento de seu movimento físico. Este princípio visa garantir que as organizações certificadas mantenham uma documentação detalhada da jornada do produto.

### 10.1

#### Rastreabilidade e Sistema de Cadeia de Custódia

##### 10.1.1 Níveis I, II e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem desenvolver, implementar e manter um Sistema de Cadeia de Custódia que permita a rastreabilidade e que defina claramente o modelo utilizado (identidade preservada, segregação ou balanço de massa). Toda a documentação da Cadeia de Custódia de materiais ou produtos certificados pelo ProTerra deve conter o logotipo ProTerra, o sistema de rastreabilidade utilizado pela organização e o número do lote. Durante a auditoria de certificação (consulte o Protocolo de Certificação ProTerra vigente) informações claras e prontamente disponíveis deverão ser fornecidas sobre os volumes contratados do ProTerra. Todos os registros relacionados ao Sistema de Cadeia de Custódia devem ser mantidos por cinco anos ou mais, se exigido pelas regulamentações locais.

**Orientações:** O Organismo de Certificação irá dispensar o aspecto retroativo deste indicador para os primeiros anos de certificação, caso a regulamentação local não preveja essa exigência. O modelo de Rastreabilidade estará claramente identificado no certificado ProTerra. Além disso, a organização certificada deve possuir documentação e registros suficientes para demonstrar a rastreabilidade e a veracidade de sua cadeia de custódia. Exemplos de registros devem incluir:

**Para operações de armazém:** Registros de recebimento: tipo de colheita, peso, data, nome do condutor, número das placas dos veículos, nome da fazenda, bem como resultados analíticos. Registros de armazenamento: Volume, número de silo ou armazém. Registros de expedição: transportadora, data de partida, data de chegada.

Exemplos de registros de produção para **plantas de processamento:**

- Registros de recebimento: tipo de colheita, peso, data, nome do condutor, número das placas dos veículos, fazenda ou armazém de origem, bem como resultados analíticos.
- Registros de processamento: data do processamento, linha de produção ou instalações utilizadas, volume e identificação da matéria-prima, volume do produto fabricado, número do lote do produto, bem como resultados analíticos.
- Registros de expedição: transportadora, data de saída, data de chegada.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 10.1.2

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem ter regras claras para evitar a dupla contagem de material certificado e devem ser capazes de demonstrar a eficácia de tais regras.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 10.1.3

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - A organização certificada deve atribuir números de lote para cada carga de matéria-prima ou remessa de produto recebidos ou expedidos, bem como lotes em processamento e lotes de produto final, ligados às informações de rastreabilidade dos mesmos. Os números dos lotes devem estar presentes no documento da Cadeia de Custódia.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 10.1.4

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas deverão disponibilizar informações relacionadas aos volumes contratados certificados pelo ProTerra: o volume do produto certificado adquirido e a produção do produto certificado vendido. As organizações devem fornecer evidências de consistência dos dados durante o processo de certificação (consulte o Protocolo de Certificação ProTerra vigente). A transferência de volumes certificados só é possível se o status de certificado da empresa for contínuo. Caso contrário, a transferência não é possível e o valor correspondente deverá ser excluído deste balanço e dos volumes certificados.

**Orientações:** As organizações certificadas podem desejar a emissão de Certificado de Conformidade de Rastreabilidade (TCC), específico para transação individual. Se esse for o caso, deverá ser feito um acordo com o Organismo de Certificação. Os TCCs devem seguir o Protocolo de Certificação ProTerra vigente e o Organismo de Certificação deve controlar o volume das remessas que são limitadas pelo volume total certificado ProTerra.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 10.1.5

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem manter um balanço entre entradas e saídas de produtos, correlacionando as quantidades de insumos certificados com as quantidades de produtos certificados, levando em consideração os fatores de conversão e perdas.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

### 10.1.6

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Os veículos utilizados no transporte de materiais certificados ProTerra devem ser inspecionados antes do seu carregamento para verificar a ausência de resíduos de materiais que não estão em conformidade com o ProTerra e, caso estes forem observados, os veículos devem ser limpos antes do carregamento dos materiais certificados ProTerra. A inspeção e a limpeza dos veículos devem ser documentadas.

### 10.1.7

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Quando o material certificado ProTerra estiver sendo transportado como parte de um carregamento, juntamente com outros materiais, deve haver sistemas e procedimentos para evitar a mistura durante o carregamento, transporte e descarga. O produto certificado ProTerra correto deve ser claramente identificado e entregue ao cliente.

### 10.1.8

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem cumprir o Princípio 5 para demonstrar que não são usados organismos geneticamente modificados.

### 10.1.9

Nível II

**BÁSICO** - Os traders e revendedores poderão misturar ou fracionar as remessas recebidas de produtos certificados ProTerra. Para cada nova remessa misturada ou fracionada, deve ser atribuído e registrado um número de identificação exclusivo, claramente rastreável no Sistema de Cadeia de Custódia usado pela organização.

**Orientações:** Pode consistir em um lote de produção ou parte de um ou mais lotes de produção.

### 10.1.10

Níveis I, II  
e III

Serviços de atendimento ao cliente, gestão de estoque e procedimentos de processamento de pedidos devem ser mantidos para verificar se as remessas corretas de produtos certificados ProTerra foram enviadas aos clientes que solicitaram produtos certificados ProTerra.

## 10.2

### Balanço de massa

#### 10.2.1

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Nos casos em que um material certificado ProTerra é misturado com outro material não certificado, deve ser mantido um balanço de massa para demonstrar que volumes do material certificado ProTerra recebido são equivalentes ao de material certificado ProTerra expedido. O material não certificado deverá ser testado quanto à ausência de pesticidas e deverá ser fornecida evidência de que o material não certificado pelo ProTerra não procede de áreas desmatadas (consulte o indicador 4.1.1) e não foi produzido com trabalho forçado ou infantil. Caso contrário, a certificação ProTerra não será concedida.

Além disso, o produto final não deverá exceder os níveis máximos de resíduos de pesticidas permitidos no país de importação ou uso. Isso deve ser confirmado pela organização certificada, fornecendo os resultados analíticos de análises representativas de múltiplos resíduos de pesticidas para cada lote fornecido.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## 10.3

### Segregação

#### 10.3.1

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Ao usar o Modelo Cadeia de Custódia (CoC) de Segregação, o operador econômico deve possuir e aplicar de forma consistente procedimentos operacionais padronizados para manter a segregação total para cada lote de produto certificado ProTerra de material não certificado, do ponto de recebimento até o ponto de transferência para o operador econômico seguinte na cadeia de suprimento.

**Orientações:** Dependendo do nível de operação, os procedimentos e registros podem incluir:

- Plano de amostragem e procedimentos (para OGM e pesticidas, por exemplo).
- Procedimentos de limpeza ou purga de dispositivos de armazenamento e transporte para troca de produto em sites não dedicados ou equipamentos/dispositivos que não sejam relativos ao ProTerra.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

#### 10.3.2

Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Ao usar o Modelo CoC de Segregação, devem ser tomadas precauções, incluindo identificação física de instalações e veículos para evitar a mistura de material certificado ProTerra com outro material durante o transporte e durante as atividades de carga e descarga.

**Orientações:** No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação desse indicador.

## SEÇÃO III – TERMOS E DEFINIÇÕES

*Considere os seguintes termos do Padrão:*

- “**deve**” indica uma exigência
- “**recomenda-se**” indica uma recomendação
- “**pode**” indica uma permissão, uma possibilidade ou capacidade
- “**não pode**” indica uma ação proibida

*As seguintes definições aplicam-se ao ProTerra:*

**Abuso** – Maltratar; tratar perversamente; maus tratos: tratamento cruel ou desumano tanto de natureza verbal como física.

**Agroquímicos** – Todos os insumos sintéticos usados direta ou indiretamente na produção agrícola, na manutenção de equipamentos e na armazenagem, incluindo: • Detergentes • Pesticidas (incluindo fungicidas, herbicidas, inseticidas) • Fertilizantes • Produtos à base de óleos minerais • Agentes de limpeza.

**Alto Valor de Conservação (AVC)** – Uma área que possui um valor biológico, ecológico, social ou cultural de importância excepcional ou vital como nos exemplos a seguir:

- Áreas com concentrações de diversidade biológica incluindo espécies endêmicas, raras, ameaçadas ou em vias de extinção, que são significativas a nível global, regional ou nacional;
- Áreas com ecossistemas e mosaicos extensos, em nível de paisagem, que são significativos a nível global, regional ou nacional e contêm populações viáveis da grande maioria das espécies que ocorrem naturalmente em padrões naturais de distribuição e abundância;
- Áreas com ecossistemas, habitats ou refúgios de biodiversidade que sejam raros, estejam ameaçados ou em perigo;
- Áreas que possuem serviços ecossistêmicos ou serviços ecossistêmicos básicos em situações críticas, incluindo a proteção de captação de água e controle da erosão de solos vulneráveis e encostas;
- Áreas com valores culturais, lugares, recursos, habitats e paisagens de significado cultural, arqueológico ou histórico mundial ou nacional e/ou de fundamental impor-

tância cultural, ecológica, econômica ou religiosa/sacra para as culturas tradicionais de comunidades locais ou povos indígenas, identificadas através do envolvimento com estas comunidades locais ou povos indígenas.

*(Fonte: GUIA GERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE AVCs, HCV Resource Network, outubro 2013).*

**Análise PCR** – Uma técnica de bioquímica e biologia molecular para isolamento e amplificação exponencial de um fragmento ou sequência de DNA de interesse, por meio de replicação enzimática, sem o uso de um organismo vivo.

**Avaliação de Impacto Social e Ambiental (AISA)** – Um processo estruturado de base técnico-científica para prever e avaliar os impactos ambientais e sociais potenciais de um projeto proposto e a atribuição de medidas apropriadas de compensação, mitigação, gestão e monitoramento para lidar com os impactos negativos.

**Balanco de Massa** – Um sistema de controle das quantidades de entrada e do equivalente de saída de material/produtos certificados em cada estágio da cadeia de suprimento, levando em consideração taxas de conversão, no caso de processamento.

**Cadeia de Custódia** – Uma cadeia documentada de operadores econômicos por cujas instalações passou um determinado lote de produto.

**Dedicado** – Instalações, equipamentos ou veículos usados somente para o armazenamento, manejo, transporte, distribuição, produção ou processamento de produtos certificados.

**Floresta** – Extensões de terra de mais de 0,5 hectares com árvores de altura superior a cinco (5) metros e uma cobertura de copa superior a 10%, ou árvores capazes de atingir esses níveis no local, excluindo terras predominantemente de uso agrícola ou urbano.

**Fornecedor** – Qualquer parte de quem um insumo ou serviço é obtido.

**Fornecedor/Prestador de serviço principal** – Um fornecedor de um insumo essencial que é adicionado como parte da formulação do produto ou de um serviço essencial

associado à produção de produtos/commodities certificados pelo programa ProTerra. Por exemplo, o fornecedor de soja é um fornecedor principal de uma unidade de armazenamento de soja, enquanto um prestador de serviço principal é, por exemplo, a terceirização da mão-de-obra para colheita.

**Gases de Efeito Estufa ou Emissões** – Gases, tais como dióxido de carbono, óxido nitroso e metano, que são transparentes para a radiação solar, mas opacos à radiação de ondas longas.

**Geolocalização** – A localização geográfica de um lote de terra descrita por meio de coordenadas de latitude e longitude correspondentes a pelo menos um ponto de latitude e longitude e utilizando pelo menos seis dígitos decimais.

**GM (Geneticamente Modificado ou Modificação Genética)** – Produtos ou processos que empregam engenharia genética, modificação de genes, tecnologia de DNA recombinante ou tecnologia transgênica. Também se refere a produtos produzidos utilizando um ou mais elementos do processo ou insumos que sejam GM. Animais clonados e suas proles são também considerados OGMs neste Padrão.

**Indicador básico** – Os indicadores básicos são aqueles considerados pela Fundação ProTerra como fundamentais para mitigar os impactos negativos na sustentabilidade. Esses indicadores são essenciais e devem ser atendidos pelos candidatos e seus fornecedores principais para que possam receber a certificação ProTerra. Além disso, os indicadores básicos devem cumpridos desde o início e ser mantidos durante todo o período de certificação.

**Insumos** – Qualquer material ou substância que se torna parte do produto final ou um componente deles que se converte em parte do produto. Incluem os seguintes: • Insumos agrícolas, tais como sementes, fertilizantes e pesticidas • Produtos agrícolas não processados, tais como hortaliças, grãos, frutas, saladas, ervas, e outros alimentos frescos etc. • Componentes para rações, tais como grãos, plantas para forragem, vitaminas, enzimas, minerais • Insumos para processamento e fabricação, incluindo ingredientes, flavorizantes, condimentos, corantes, aditivos e todas as outras substâncias presentes nos produtos finais, tais como resíduos de coadjuvantes de tecnologia.

**Irrigação** – A prática de fornecer água à terra para que as culturas e plantas cresçam independentemente das condições climáticas. Inclui irrigação por superfície, irrigação

por aspersão e irrigação por gotejamento.

**Legislação aplicável** – Leis aplicáveis no país de produção relativas ao status legal da área de produção em termos de: direitos de uso da terra, proteção ambiental, proteção e gestão florestal, conservação da biodiversidade, direitos de terceiros, direitos trabalhistas, direitos humanos, direitos dos povos indígenas, legislação fiscal, leis anti-corrupção, regulamentos comerciais e aduaneiros e aplicáveis aos importadores para mercadorias recebidas.

**Lote** – Volume de produto originado a partir da agricultura ou do processamento industrial, ao qual é atribuído um número exclusivo de identificação relacionando aquele volume de produção a um determinado período.

**Manejo Integrado de Pragas (MIP)** – Os programas MIP empregam informações atualizadas e amplas sobre os ciclos de vida de pragas e suas interações com o ambiente. Essas informações, combinadas com os métodos disponíveis de controle de pragas, são utilizadas para manejar os danos provocados por pragas pelos meios mais econômicos e com os menores riscos para a população, a propriedade e o meio ambiente.

**Não-OGM ou Não-GM** – Uma planta, animal ou outro organismo, ou derivado de um determinado organismo, cuja estrutura genética não foi alterada por engenharia genética, manipulação genética, tecnologia do DNA recombinante, transgenia, edição de DNA; ou, ainda, um processo ou produto em cuja produção se utilizam processos ou insumos GM.

**OGM (Organismo Geneticamente Modificado)** – Uma planta, animal ou outro organismo cuja composição genética foi modificada usando métodos de DNA recombinante (engenharia genética) ou métodos de edição de DNA ou, ainda, produtos alimentícios/rações derivados de tais organismos. Refere-se a produtos derivados de espécies cujas variedades GM tenham sido comercializadas em qualquer lugar no sistema global de produção de alimentos.

**Operador econômico** – Uma organização ou indivíduo com propriedade legal ou controle físico de commodities agrícolas, produtos derivados, e produtos feitos a partir deles. Os operadores econômicos podem estar em qualquer ponto da cadeia de suprimento. No contexto deste Padrão, uma organização certificada significa o mesmo que

um operador econômico certificado.

**Padrão** – O termo “Padrão” aqui refere-se ao Padrão do programa de certificação ProTerra, que é este documento.

**Parte Interessada** – Uma parte com interesse ou preocupação em um determinado programa, evento ou sistema da cadeia de suprimento.

**Pequeno Produtor** – Uma propriedade onde a maior parte do trabalho é realizada por membros da família. Incluem-se propriedade familiar ou agricultura familiar, excluindo corporações e empresas. Os lucros são revertidos principalmente para o produtor e sua família e a exploração agrícola é a principal fonte de rendimento do pequeno produtor.

**Pesticida** – Um termo que se refere coletivamente a todos os inseticidas, fungicidas e herbicidas.

**Preservação de Identidade/Identidade Preservada (IP)** – Uso de procedimentos de segregação e rastreabilidade para manter a identidade de lotes específicos de produtos agrícolas ou processados em todos os estágios de produção, manutenção, transporte, armazenamento e processamento. O termo IP é principalmente utilizado para preservar a autenticidade dos traços característicos dos produtos, entre eles seu status de Certificação ProTerra.

**Produto** – Materiais ou mercadorias que são avaliados como parte do processo de certificação do Padrão ProTerra, que a organização certificada oferece ao mercado, em qualquer estágio da cadeia de produção (ou seja, como um produto final de consumo, um ingrediente para fabricação posterior, uma cultura ou commodity agrícola etc.).

**Produto com Risco de OGM** – Refere-se a qualquer produto derivado de espécies alimentícias cujas variedades GM tenham sido comercializadas em qualquer lugar no sistema de produção global de alimentos. O Apêndice A deste Padrão contém uma lista de cultivares e produtos com alto risco de OGM.

**Produtor** – Uma pessoa ou organização que desenvolve atividades necessárias para a produção agrícola e/ou criação de animais.

**Rastreabilidade** – Sistema de documentação que permite que qualquer operador econômico da cadeia de suprimento consiga rastrear um produto, matéria-prima ou um derivado para trás ao longo da cadeia de suprimento.

**Remessa** – Volume de um embarque de produto mudando de custódia ou de propriedade na cadeia de suprimento, composto por um ou mais lotes de produção, ou fracionado a partir de um dado lote. Uma remessa pode ser composta pela mistura de outras remessas e pode ser fracionada em várias remessas. A cada remessa é atribuído um número exclusivo de identificação para fins de rastreabilidade e de controle de inventário.

**Salário Mínimo** – A remuneração mínima, determinada por lei ou acordo coletivo, que um empregador deve pagar a um empregado para um trabalho específico, excluindo pagamentos adicionais por horas extras.

**Segregação** – Sistema de instalações, equipamentos e procedimentos através do qual um Operador Econômico mantém produtos certificados ProTerra fisicamente separados de material sem a certificação ProTerra desde o ponto de recebimento até o ponto de transferência para o Operador Econômico seguinte da cadeia de custódia.

**Sindicatos de Trabalhadores** – Uma organização de indivíduos associados por tipo de emprego ou de trabalho. Essas organizações podem incluir trabalhadores individuais, profissionais, ex-funcionários ou desempregados. O objetivo mais comum dessas organizações, mas de forma alguma o único, é “manter ou melhorar as condições de seus empregos”.

**Sistema de gestão** – Um sistema de gestão é um conjunto de políticas, processos e procedimentos utilizados por uma organização para garantir que ela possa cumprir as tarefas necessárias para atingir seus objetivos. No caso do Padrão ProTerra, esses objetivos estão relacionados à cadeia de suprimento da organização.

**Teste de tira** – Dispositivos para testes de tira que analisam a proteína expressa no DNA usando um método rápido, sendo realizado no local para identificação de sementes ou culturas geneticamente modificadas.

**Trabalhador** – Este termo se refere a funcionários diretos de uma organização e a pes-

soal fornecido por empresas subcontratadas que trabalham na ou para a organização nas instalações da mesma. Inclui também todos os membros permanentes e temporários da força de trabalho da organização.

**Trabalhador em Regime de Escravidão por Dívida** – Um trabalhador que trabalha sob contrato para um empregador durante um período de tempo específico para pagar uma dívida. Geralmente, no caso do regime de escravidão por dívida, os empregadores fornecem uma pequena ou nenhuma remuneração em dinheiro. Contudo, eles são responsáveis por alojamento, alimentos, outros artigos essenciais e treinamento.

**Trabalho por produção** – Qualquer tipo de emprego em que um trabalhador recebe um valor monetário fixo por unidade produzida ou ação realizada, independentemente do tempo.

**Tratados e Convenções Internacionais** – Um acordo sob as leis internacionais firmado por estados e organizações internacionais. Um tratado pode também ser conhecido como: acordo (internacional), protocolo, convênio, convenção, troca de correspondência, troca de notas, memorando de entendimento etc. Independentemente da terminologia, todos esses acordos internacionais sob leis internacionais são igualmente considerados tratados e as regras são as mesmas.

## APÊNDICE A: Identificação de cultivares e derivados com risco de OGM

A lista abaixo (Listagem de OGM do ProTerra) identifica culturas, derivados animais e insumos e ingredientes processados que apresentam risco direto ou indireto de serem geneticamente modificados.

### Cultivares

Os seguintes cultivares apresentam riscos de serem modificados por engenharia genética, porque variedades modificadas por engenharia genética desses cultivos são plantadas em larga escala em pelo menos um país do mundo.

Elas estão listadas aqui em ordem decrescente da prevalência aproximada no mercado.

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Soja                               |   |
| Milho                              |   |
| Algodão                            | A semente também é utilizada para produzir óleo vegetal e ração animal. |
| Canola                             |   |
| Arroz                              |   |
| Mamão                              |   |
| Batata                             |   |
| Alfafa                             | Também inclui alfafa produzida com inoculantes <i>Rhizobium</i> OGM.    |
| Abobrinha                          |   |
| Abóbora-amarela (abóbora-de-verão) |   |
| Tomate                             |   |
| Beterraba açucareira               | Plantada após a safra de 2007.  |

## Derivados de Animais

Derivados de animais referem-se a produtos derivados de gado bovino, ovinos, suínos, frangos e outros animais domésticos de criação, aves e peixes.

A maioria dos produtos derivados de animais tem risco de OGM, por causa da soja, milho, semente de algodão, alfafa e canola, comumente usados em rações, e por injeções de hormônio de crescimento bovino recombinante que são usadas para aumentar a produção de leite.

Insumos veterinários OGM tais como vacinas, sêmen, e medicamentos são também comumente utilizados nos sistemas de produção de animais

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| Leite                            |  |
| Carne                            | Couros e peles também são incluídos nesta categoria. |
| Ovos                             |  |
| Mel e outros produtos de abelhas |  |

## Insumos e Ingredientes Processados e Derivados Relacionados

Veja a seguir uma lista não exaustiva de derivados com alto risco de OGM, os quais são comumente utilizados na produção de alimentos. A intenção é fornecer exemplos de materiais que serão considerados de alto risco.

|                 |   |
|-----------------|---|
| Ácido Ascórbico |   |
| Ácido Cítrico   | Derivado do milho.  |
| Amido de Milho  | Inclui tanto o amido de milho nativo quanto o modificado. |
| Aminoácidos     |   |

|   |   |
|---|---|
| Ascorbato de Sódio                                      | Derivado do milho.                                |
| Aspartame   |   |
| BGHR, BSTR, hormônio do crescimento bovino recombinante |   |
| Caramelo  | Derivado de xarope de glicose.                    |
| Celulose  | Pode ser derivado de algodão GM.                  |
| Citrato de Sódio  |   |
| Culturas iniciadoras (bactérias iniciadoras)            |   |
| Dextrose  | Derivada do milho.                                |
| Enzimas   |   |
| Etanol  | Derivado de milho ou de beterraba açucareira OGM. |
| Farinha de Milho  |   |
| Farinha de Soja   |   |
| Fermentos e Produtos de Fermentação                     |   |
| Fibra de Soja   |   |
| Flavorizantes, “natural” e “artificial”                 | O veículo também pode ser GM.                     |
| Frutose   |   |
| Glicerídeos   | Derivados do milho.                               |
| Glicose   | Derivada do milho.                                |
| Glutamato Monossódico                                   | Derivado do milho.                                |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| Glúten de Milho                      |   |
| Goma Xantana                         |   |
| Lecitina de Soja                     |   |
| Leite de Soja                        |   |
| Maltodextrinas                       | Derivadas do milho.   |
| Medicamentos Veterinários            |   |
| Melados                              | Derivados da beterraba açucareira, a partir da safra de 2008. |
| Molho de Soja, Molho de Soja Escuro  |   |
| Óleo de Milho                        |   |
| Óleo de Soja                         |   |
| Proteína Isolada/Concentrada de Soja |   |
| Proteína Vegetal Hidrolisada         |   |
| Proteína Vegetal Texturizada         | Incluindo proteína de soja.                                   |
| Quimosina                            |   |
| Quirera de Milho                     |   |
| Quirera de Soja                      |   |
| Sacarose                             | Derivada de beterraba açucareira, a partir da safra de 2008   |
| Sêmen clonado                        |   |
| Tofu, Coalhada de Soja               |   |
| Vacinas                              |   |

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| Vitamina B12 (cianocobalamina) |   |
| Vitamina A                     |   |
| Vitamina B6 (piridoxina)       |   |
| Vitamina C                     |   |
| Vitamina E                     | Inclui outros tocoferóis ou misturas deles. |
| Xarope de Glicose              | Derivado do milho.                          |
| Xarope de Milho                |   |
| Xarope de Milho Sólido         |   |

Além da Listagem de OGM do ProTerra acima, para acessar informações atualizadas sobre cultivares GM, os auditores devem verificar os bancos de dados indicados aqui para verificar se outros cultivares estão listados como tendo uma versão GM.

O auditor deve verificar **todos** os 5 (cinco) bancos de dados da organização listados abaixo e documentar tais buscas e seus resultados. Isso deve ser feito antes de determinar a duração da auditoria, pois mais tempo pode ser necessário para confirmar a conformidade com os requisitos do Princípio 5 do ProTerra. Se um cultivar estiver listado em pelo menos um dos bancos de dados e não constar na Listagem de OGM do ProTerra, ainda deve ser considerado como tendo risco de OGM e para fins de certificação ProTerra, o Princípio 5 é totalmente aplicável.

As bases de dados a serem verificadas são:

1. EU GMO register;
2. Euginius – European GMO Initiative for a Unified Database System;
3. ISAAA (International Service for the Acquisition of Agri-biotech Applications) GM Approval Data base/ GM Crops List;
4. USDA Agricultural Marketing Service US Department of Agriculture: List of Bioengineered Foods;
5. CropLife International, Biotradestatus database

## APÊNDICE B: Lista de tratados e convenções internacionais relevantes

- A Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos;
- O Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- A Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio;
- A Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes;
- A Convenção Internacional sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- A Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
- A Convenção sobre os Direitos da Criança;
- A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência;
- A Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;
- A Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas;
- A Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho;
- A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e o Protocolo relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, complementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional;
- A Declaração Tripartite sobre os Princípios sobre Empresas Multinacionais e a Política Social, da OIT;

As principais convenções da Organização Internacional do Trabalho:

- Convenção sobre Liberdade Sindical e Proteção do Direito Sindical, 1948 (Nº 87);
- Convenção sobre o Direito de Sindicalização e Negociação Coletiva, 1949 (Nº 98);
- Convenção sobre Trabalho Forçado, 1930 (Nº 29) e o seu Protocolo de 2014;
- Convenção sobre a Abolição do Trabalho Forçado, 1957 (Nº 105);
- Convenção sobre a Idade Mínima, 1973 (Nº 138);
- Convenção sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil, 1999 (Nº 182);
- Convenção sobre Igualdade de Remuneração, 1951 (Nº 100);
- Convenção sobre a Discriminação em Matéria de Emprego e Profissão, 1958 (Nº 111).

- Convenção sobre Diversidade Biológica de 1992, levando em conta possíveis alterações após o Marco 2020 da Convenção da ONU sobre Diversidade Biológica, incluindo as obrigações do Protocolo de Cartagena sobre o desenvolvimento, manipulação, transporte, uso, transferência e liberação de organismos vivos modificados e do Protocolo de Nagóia sobre o acesso aos recursos genéticos e a partilha justa e equitativa dos benefícios decorrentes da sua utilização para a Convenção sobre a Diversidade Biológica, de 12 de outubro de 2014;
- Convenção de Ramsar sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (1971);
- Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens (CITES), de 3 de março de 1973;
- Convenção de Minamata sobre Mercúrio, de 10 de outubro de 2013 (Convenção de Minamata);
- Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, de 22 de maio de 2001 (Convenção sobre os POPs);
- Convenção de Roterdã sobre Procedimentos de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos (1998);
- Código Internacional de Conduta para a Distribuição e Utilização de Pesticidas da FAO (1985, revisto em 2002);
- Convenção sobre Procedimento de Consentimento Prévio Informado para o Comércio Internacional de Certas Substâncias Químicas e Agrotóxicos Perigosos (PNUMA/FAO), adotada em 10 de setembro de 1998;
- Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e o Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio;
- Convenção de Basileia sobre o Controle dos Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, de 22 de março de 1989 (Convenção de Basileia);
- Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural;
- Critérios de Basileia para a Produção Sustentável de Soja (2004);
- Convenção da OIT sobre Segurança e Saúde dos Trabalhadores, 1981 (Nº 155).

## **APÊNDICE C: Pesticidas listados nas Classes 1a, 1b e II da OMS, Convenção de Roterdã e Convenção de Estocolmo**

Consulte os sites abaixo para saber sobre pesticidas e outros produtos químicos perigosos que não podem ser usados na produção de materiais certificados ProTerra.

- A Classificação de Pesticidas por Risco recomendada pela OMS e diretrizes para classificação, edição mais recente;
- Substâncias Químicas do Anexo III da Convenção de Roterdã;
- A Convenção de Estocolmo – todos os POPs listados.

**OBSERVAÇÃO** - Observe que os nomes de todos os materiais listados nesses sites são apenas nomes químicos genéricos. Nomes de marcas ou produtos comerciais não são fornecidos nesses sites. É necessário que todas as operações certificadas comparem todos os rótulos de produtos com essas listas. O Organismo de Certificação e seus auditores devem verificar se todos os rótulos incluem, adequadamente, os nomes de todos os componentes das formulações comerciais dos produtos agroquímicos e se esses produtos químicos estão incluídos na lista acima citada.

## **APÊNDICE D:** Fontes de informação sobre imagens de satélite

As referências listadas abaixo podem ser utilizadas como fontes de dados de georreferenciamento:

- Imagens do Sentinel do programa Copernicus;
- Imagens do Landsat da Nasa;
- Imagens do Planet da Iniciativa Internacional para o Clima e Florestas da Noruega;
- Serviço de monitoramento terrestre do Copernicus;
- Serviços de Gestão de Emergências do Copernicus;
- Avaliações Globais dos Recursos Florestais da FAO (FRA);
- Global Forest Watch (GFW) do World Resource Institute;
- FAO – Estado das Florestas Mundiais;
- Sistemas PRODES e DETER do INPE (para o Brasil);
- TRASE;
- Agroideal (Brasil, Argentina e Paraguai);
- Serviços Globais de Avaliação de Risco (GRAS);
- Abordagem de Alto Estoque de Carbono (HCSA);
- O Atlas da Complexidade Econômica.

## APÊNDICE E: Orientações sobre Árvores de Cultivo

As orientações a seguir se aplicam a árvores de cultivo como a amendoeira, coqueiro, cacaueteiro, aveleira, cafezeiro, laranjeira etc. Essas orientações não pretendem ser prescritivas, mas devem ser adaptadas e interpretadas de acordo com as condições climáticas e da região agrícola da cultura a ser testada ou certificada.

### PRINCÍPIO 6: Poluição e gestão de resíduos

Minimizar a poluição do meio ambiente deveria ser o foco principal de práticas agrícolas sustentáveis ligadas à cadeia de suprimento de alimentos e rações. Este princípio visa apoiar as organizações certificadas no uso de métodos de armazenamento, manuseio e destinação de resíduos e materiais perigosos que não prejudiquem o meio ambiente natural ou as comunidades locais.

#### 6.1

#### Gestão adequada de resíduos perigosos e materiais poluentes

##### 6.1.3 Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem despejar esgoto/efluentes de maneira que não causem poluição à água e não contaminem o solo ou as lavouras com produtos químicos, metais pesados, subprodutos, excesso de nutrientes ou patógenos. Esgoto sem tratamento não deve ser usado para irrigar as culturas.

**Orientação para árvores de cultivo:** Recomenda-se que a água reciclada ou recuperada não seja usada para a irrigação, a menos que conste em documentação como tendo recebido tratamento terciário, o qual inclui uma etapa de desinfecção para eliminação de patógenos.

#### 6.2

#### Gestão e destinação adequada de resíduos não-perigosos

### 6.2.2 Níveis I e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem manejar apropriadamente resíduos biológicos como esterco, palha, resíduos de colheita, restos de alimentos, subprodutos de processamento, entre outros, visando evitar poluição e/ou impedir que estes se tornem uma fonte de contaminação patogênica ou abrigo de pragas. A gestão desses resíduos deve, no mínimo, cumprir as leis nacionais do local onde se encontra a operação certificada, conforme estabelecido no Princípio 1 deste Padrão. Nos países onde não existem leis e/ou regulamentações locais, recomenda-se que as organizações considerem a aplicação das diretrizes do Banco Mundial e da IFC.

**Orientação para árvores de cultivo:** Esterco deve ser armazenado longe das áreas onde as árvores são cultivadas e manuseadas. A lama de esterco deve ser armazenada por pelo menos 60 dias no verão e 90 dias no inverno antes de ser aplicada nos campos.

Barreiras físicas e/ou zonas de desvio devem ser utilizadas para evitar o escoamento de material acumulado para fontes de água, áreas de armazenamento de equipamentos, áreas de tráfego do pomar ou no pomar.

Recomenda-se que o esterco não compostado seja envelhecido por pelo menos seis meses antes da aplicação.

Recomenda-se que o esterco sem compostagem e sem tratamento nunca seja aplicado menos de 120 dias antes da colheita.

Recomenda-se que o esterco seja aplicado no final da safra, preferencialmente quando os solos estão quentes, não saturados e/ou cobertos.

Ao plantar novos pés de árvores, o esterco deve ser espalhado duas semanas antes do plantio. Recomenda-se que ele seja incorporado no solo imediatamente após a aplicação, minimizando a deriva pelo vento e o escoamento superficial.

Tratores, carregadores frontais e outras ferramentas e equipamentos usados no manuseio de esterco devem ser cuidadosamente limpos após cada uso.

Deve-se impedir que a água de lavagem seja drenada para fontes de água, para o chão do pomar ou qualquer área onde a colheita seja manipulada ou armazenada.

Todos os recipientes de alimentos e bebidas ou outros materiais metálicos e de vidro devem ser mantidos fora do pomar, por serem fontes de potencial contaminação por materiais estranhos.

## PRINCÍPIO 9: Adoção de boas práticas agrícolas

Boas práticas agrícolas são fundamentais para maximizar os benefícios da atividade agrícola, minimizando seus impactos negativos sobre o meio ambiente, os trabalhadores e as comunidades vizinhas. Este princípio visa apoiar as organizações na maximização da saúde do solo, reduzindo e otimizando o uso de insumos agrícolas, principalmente pesticidas e outros materiais tóxicos/poluentes.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação dos indicadores associados a esse princípio.

### 9.1

#### Sistemas de boas práticas

##### 9.1.1 Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem adotar boas práticas agrícolas e adotar sistemas de conservação, tais como Manejo Integrado de Pragas (MIP), Manejo Integrado de Culturas (MIC). Na medida do possível, recomenda-se que as organizações adotem práticas de agricultura orgânica, além de assegurar monitoramento adequado e contínuo da saúde das culturas, e a implementação de medidas para melhorar a resiliência das culturas.

**Orientação para árvores de cultivo:** Um programa regular de inspeção de todos os prédios, estruturas e áreas do campo deve ser desenvolvido para verificar se há evidências de pragas ou depósitos de dejetos de animais. Recomenda-se que o programa inclua monitoramento frequente e regular das áreas afetadas e tratadas para avaliar com precisão a eficácia do programa. Recomenda-se que as inspeções sejam documentadas.

O acúmulo de atrativos de pragas e vetores, incluindo água, pilhas de detritos e qualquer fonte de alimento deve ser evitado. Recomenda-se que lixo, entulhos e detritos relacionados sejam coletados e removidos com frequência. Recomenda-se que todos os recipientes de resíduos tenham tampas com boa vedação.

O acúmulo de insetos deve ser evitado. O acúmulo de população de roedores e pequenos mamíferos também deve ser evitado, a menos que a presença de predadores e aves de rapina seja oportuna para o manejo de pragas.

As pragas devem ser removidas das armadilhas e da propriedade para garantir a limpeza e higiene das instalações e evitar que outras pragas sejam atraídas.

Todas as superfícies de contato dos equipamentos com as culturas devem ser inspecionadas regularmente para a verificação de evidências de excrementos de animais ou material acumulado. As superfícies sujas devem ser higienizadas com desinfetantes aprovados.

Todas as regulamentações governamentais e instruções de rótulos de pesticidas devem ser rigorosamente seguidos.

O programa de controle de pragas deve ser documentado.

## 9.3

### Manejo do solo e das culturas

### 9.3.4 Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem minimizar a desertificação, a erosão do solo e os danos à estrutura do solo causados pelo vento, água, atividade humana e presença de animais de criação.

**Orientação para árvores de cultivo:** Não é permitido o livre acesso de animais domésticos ao pomar. O tráfego de animais silvestres e aves pelo pomar é minimizado pela eliminação de todas as fontes de habitat, ninhos e esconderijos para roedores e outros parasitas dentro e ao redor das áreas operacionais do pomar e das áreas de operação da fazenda. Isso inclui manter os depósitos de descarte de equipamentos (“ferros velhos”) e amontoados de detritos longe dos pomares e verificar a existência de possíveis problemas com o aninhamento de pragas nos prédios não utilizados.

Todos os recipientes de alimentos e bebidas ou outros materiais metálicos e de vidro devem ser mantidos fora do pomar, por serem fontes de potencial contaminação por materiais estranhos.

Recomenda-se que que métodos adequados sejam usados para manter a poeira ao mínimo possível. Minimizar a poeira ajuda a reduzir a propagação da contaminação e é um benefício adicional para atingir ou exceder os objetivos relacionados à qualidade do ar.

Recomenda-se que o chão do pomar seja mantido o mais nivelado, uniforme e seco possível durante a safra. Recomenda-se que se evite a formação de áreas com desnível dentro dos espaços entre as fileiras, pois pode resultar no acúmulo de chuvas.

Se necessário, podem ser formadas temporariamente canaletas rasas de desvio para evitar o acúmulo de chuva, fazendo a drenagem da superfície do solo da fileira de árvores até as leiras de secagem.

## 9.4

### Registros da produção agrícola

#### 9.4.4 Nível I

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem manter registros de todos os fertilizantes, pesticidas, outros agroquímicos e outros insumos comprados, utilizados e descartados, incluindo agentes de controle biológico. Também devem ser mantidos registros de pragas, doenças, condições climáticas durante a pulverização e ervas daninhas.

**Orientação para árvores de cultivo:** Os registros de aplicação de fertilizantes normalmente devem incluir: tipo de esterco ou composto usado, as dosagens e os locais das aplicações.

## 9.7

### Gestão de agroquímicos e resíduos químicos

#### 9.7.1 Níveis I e II

**BÁSICO** - Agroquímicos, entre eles pesticidas e fertilizantes, devem ser aplicados usando métodos que minimizem o dano à saúde humana, à vida selvagem, à biodiversidade vegetal e à qualidade da água e do ar.

**Orientação para árvores de cultivo:** Quando aplicados, os pesticidas devem ser manejados de forma que não afetem as abelhas polinizadoras. Somente pesticidas que não interfiram com a população de abelhas devem ser utilizados.

## APÊNDICE F: Criação Animal

As Orientações abaixo são parte integral do Padrão ProTerra para Responsabilidade Social e Sustentabilidade Ambiental (Padrão ProTerra v5.0).

A criação animal é a prática agrícola de criação e engorda de animais (pecuária). Devido à sua natureza específica, este Apêndice foi desenvolvido para abordar questões pertinentes e específicas associadas a este setor.

Todos os requisitos do ProTerra que não são aqui mencionados se aplicam integralmente. Este apêndice se aplica apenas aos requisitos ou orientações específicas que diferem do Padrão ProTerra.

### **PRINCÍPIO 1:** Sistema de gestão, conformidade com a lei, convenções internacionais e com o Padrão ProTerra

Existem leis internacionais, nacionais e locais em vigor para proteger os direitos humanos e os ecossistemas e promover práticas comerciais sustentáveis. Este princípio estende-se a todos os outros princípios do ProTerra e aos temas que eles englobam. Também inclui a necessidade de conformidade com as regulamentações de Segurança Alimentar, conforme aplicável, dependendo do nível da organização e de suas atividades. O Princípio 1 determina que as organizações cumpram com requisitos que ofereçam maior proteção, seja o Padrão ProTerra ou as leis e regulamentações locais.

#### **1.1**

Cumprir toda a legislação e regulamentações nacionais e locais e as convenções internacionais aplicáveis

##### **1.1.1** Níveis I, II e III

**BÁSICO** - As organizações certificadas devem sistematicamente cumprir todas as leis e regulamentações nacionais e locais e convenções internacionais aplicáveis. Isso inclui a posse de todas as licenças, autorizações e registros válidos exigidos que estejam associados às suas operações.

Também deverão ser cumpridos os requisitos legais de produção e fornecimento de matérias-primas dos países para os quais o operador econômico exporta matérias-primas e/ou produtos afins.

**Orientações específicas para a criação de animais:** O requisito de conformidade legal aplica-se a todos os temas abrangidos pelos Princípios ProTerra e seus respectivos Critérios e Indicadores.

O cumprimento dos regulamentos de Segurança Alimentar é obrigatório, conforme aplicável (dependendo do nível da organização e da atividade que desenvolve). Os regulamentos Nacionais de Criação e Bem-estar Animal devem ser cumpridos. A implementação de procedimentos operacionais alinhados com o regulamento pode ser uma forma de alcançar a conformidade. É responsabilidade de cada organização fornecer evidências de conformidade legal. Além disso, espera-se que as organizações cumpram os regulamentos anticorrupção e as leis e normas internacionais sobre os direitos dos povos indígenas e os direitos de posse da comunidade local.

Uma lista de tratados e convenções internacionais relevantes pode ser encontrada no Apêndice B. O requisito mais rigoroso sempre deve ser aplicado, e se o Padrão ProTerra exceder os requisitos regulatórios nacionais ou locais, as organizações certificadas devem aderir ao Padrão.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, recomenda-se que os processadores forneçam o suporte em relação a questões de conformidade.

## **PRINCÍPIO 4:** **Conservação da biodiversidade, gestão ambiental eficaz e serviços ambientais**

O desmatamento é uma das principais causas da mudança climática e da destruição de habitats naturais que levam à perda de biodiversidade e de serviços ecossistêmicos. Este princípio visa erradicar o desmatamento de Áreas de Alto Valor de Conservação (AAVC) para uso na agricultura. Através da implementação deste princípio, as empresas irão proteger os ecossistemas naturais e aderir às regulamentações governamentais e internacionais.

## 4.1

### Conversão de uso da terra e conservação das florestas

#### 4.1.3

Níveis I e III

As organizações certificadas devem minimizar a erosão do solo e os danos à estrutura do solo causados pelo vento, pela água, pela atividade humana e por animais. Deve ser considerada a utilização de rotas da pecuária para reduzir o pisoteio do solo e a formação de ravinas.

#### 4.1.4

Níveis I e III

As organizações certificadas devem impedir o acesso de animais a corpos d'água superficiais utilizando cercas, faixas de proteção ou outras barreiras físicas e evitar o sobrepastoreio nas pastagens.

**Orientações específicas para a criação de animais:** O sobrepastoreio pode ser evitado através da utilização de sistemas de pastoreio rotativo com base na resiliência sazonal e local do ecossistema.

#### 4.1.5

Níveis I e III

As organizações certificadas devem garantir que apenas os níveis permitidos de substâncias químicas (incluindo produtos farmacêuticos e outras preparações para fins médicos ou veterinários) sejam liberados no ambiente, agindo para:

- reduzir exposição do ambiente natural a estes produtos químicos;
- reduzir impacto negativo na biodiversidade;
- criação de resistência a produtos químicos de uso médico ou veterinário.

# PRINCÍPIO 5:

## Não uso de Organismos Geneticamente Modificados (OGM)

Ainda há um debate científico questionando se a engenharia genética é realmente inofensiva para a saúde animal e humana, como alegam os defensores dos OGMs. No entanto, o uso de OGM levou a mudanças nas práticas agrícolas que causaram a diminuição da diversidade de culturas e levaram a um aumento de ervas daninhas resistentes a herbicidas e, portanto, a um maior uso de pesticidas, com todos os seus efeitos colaterais (poluição dos aquíferos, efeito prejudicial à saúde dos trabalhadores, perda da biodiversidade). Também aumentaram os custos para os produtores. Muitos consumidores e produtores estão preocupados com os ingredientes OGM e querem tomar decisões bem-informadas sobre a origem de seus alimentos. Isso inclui entender o impacto social e ambiental de suas escolhas.

Este princípio visa assegurar que os OGMs não estejam presentes nas organizações certificadas.

A aplicabilidade deste princípio é determinada pela avaliação de risco da presença, contaminação ou uso de OGMs. Recomenda-se que o auditor consulte o Apêndice A para avaliação de risco. Se o risco for inexistente, este princípio é não aplicável. As organizações também devem seguir as Orientações ProTerra sobre testes e amostragem de OGM como parte deste princípio.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação de todos os indicadores do Princípio 5.

### 5.1

#### Exclusão de OGMs

**5.1.1**  
Níveis I, II  
e III

**BÁSICO** - Os organismos geneticamente modificados (OGMs) e seus subprodutos não devem ser usados na produção de produtos com certificação ProTerra. Isso inclui tecnologias que podem ser usadas para editar genes nos organismos, tais como CRISPR/Cas9.

**Orientações específicas para a criação de animais:** O risco de OGM é verificado com base nas orientações fornecidas no APÊNDICE A: IDENTIFICAÇÃO DE CULTIVARES E DERIVADOS COM RISCO DE OGM.

A alimentação animal não deverá conter ingredientes OGM, considerando os aspectos do indicador 5.1.3.

## 5.2

### Sistema de Preservação de Identidade e Segregação

**5.2.4**  
Níveis I, II  
e III

Os animais alimentados com ingredientes OGM devem ser separados dos animais que fazem parte do sistema de certificação ProTerra durante a alimentação e devem ser claramente identificados.

## PRINCÍPIO 6: Poluição e gestão de resíduos

Minimizar a poluição do meio ambiente deveria ser o foco principal de práticas agrícolas sustentáveis ligadas à cadeia de suprimento de alimentos e rações. Este princípio visa apoiar as organizações certificadas no uso de métodos de armazenamento, manuseio e destinação de resíduos e materiais perigosos que não prejudiquem o meio ambiente natural ou as comunidades locais.

## 6.2

### Gestão e destinação adequada de resíduos não-perigosos

**6.2.5**  
Níveis I, II  
e III

A lixiviação de esterco e urina não deve atingir fontes de água superficiais ou subterrâneas. As pilhas de esterco devem ficar longe de corpos d'água, planícies aluviais e campos com poços ou outros habitats sensíveis ou especialmente protegidos. Recomenda-se que a área das pilhas de esterco preferencialmente tenha pavimento impermeável e esteja protegida da precipitação direta.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Os sistemas de coleta de esterco, lixiviado e urina normalmente incluem pisos com fendas que permitem que o esterco/lixiviado/urina caia em uma área de armazenamento (equipada com pavimento impermeável e estrutura lateral), localizada abaixo do piso; raspagem de pisos maciços e descargas de água ligadas a um sistema de tratamento de águas residuais.

**6.2.6**  
Nível I

O esterco pode ser utilizado como fertilizante em áreas agrícolas após uma avaliação minuciosa dos potenciais impactos negativos pela presença de constituintes químicos e biológicos perigosos. Os resultados dessa avaliação devem ser disponibilizados aos auditores do ProTerra.

**6.2.7**  
Níveis I, II  
e III

As carcaças de animais devem ser adequadamente manejadas e rapidamente eliminadas, a fim de prevenir a propagação de doenças e odores e evitar a atração de vetores. As organizações certificadas devem garantir que as carcaças de animais não sejam recicladas através de alimentação animal.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Quando uma coleta autorizada de carcaças não estiver disponível, enterrar no local pode ser considerado como alternativa, desde que permitido pelas autoridades competentes e seguindo as melhores práticas.

## 6.3

### Controle de poluição atmosférica

### 6.3.2

Níveis I e III

Devem ser consideradas medidas para reduzir os impactos da amônia e dos odores.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Tais medidas podem incluir: as instalações estarem localizadas distantes dos vizinhos; controle da temperatura, umidade e outros fatores ambientais de armazenamento de esterco para reduzir as emissões e compostagem de esterco para reduzir as emissões de odores, por exemplo.

## PRINCÍPIO 7: Gestão da água

A água é um recurso escasso em muitas partes do mundo. É também um recurso sob constante ameaça de contaminação e uso indevido. Este princípio visa garantir o uso responsável da água, preservando a qualidade e quantidade das reservas de água locais e protegendo-as da contaminação.

### 7.2

#### Melhores práticas para gestão da água

### 7.2.3

Níveis I e III

A redução e reutilização de água devem ser praticadas pelas organizações certificadas.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Exemplos de iniciativas de reutilização de água incluem: água utilizada na limpeza do equipamento de ordenha para limpeza da sala de ordenha; utilizar equipamento de autoirrigação calibrado e bem conservado; coleta e aproveitamento da água da chuva.

## PRINCÍPIO 8: Gases de efeito de estufa e gestão de energia

O aquecimento global representa uma grande ameaça ao meio ambiente e à vida das pessoas, além de ser uma ameaça ao modo como o mundo conduz a economia. A gestão das emissões de gases de efeito estufa e sua redução são fundamentais para a redução do aquecimento global. Esse princípio incentiva as organizações a minimizarem de maneira gradativa o uso de energia não renovável em favor de fontes renováveis.

### 8.1 | Gestão de emissões de gases de efeito estufa

**8.1.3** | Recomenda-se que as emissões de metano provenientes do esterco sejam manejadas.  
Nível I

**Orientações específicas para a criação de animais:** As técnicas de manejo incluem: digestão anaeróbica controlada (para produzir biogás), flare/queima, uso de biofiltros, compostagem e tratamento aeróbio. Pode envolver a utilização de tanques de armazenamento fechados ou a manutenção da integridade da crosta em tanques/lagoas abertas de armazenamento de esterco.

## PRINCÍPIO 9: Adoção de boas práticas agrícolas

Boas práticas agrícolas são fundamentais para maximizar os benefícios da atividade agrícola, minimizando seus impactos negativos sobre o meio ambiente, os trabalhadores e as comunidades vizinhas. Este princípio visa apoiar as organizações na maximização da saúde do solo, reduzindo e otimizando o uso de insumos agrícolas, principalmente pesticidas e outros materiais tóxicos/poluentes.

No caso dos pequenos produtores que fazem parte da cadeia de suprimento de processadores industriais, os processadores devem apoiar a implementação dos indicadores associados a esse princípio.

## 9.1

### Bem-estar animal

#### 9.1.1 Níveis I, II e III

As organizações certificadas devem implementar padrões e práticas de bem-estar animal nas suas operações. Devem ser utilizados métodos de abate que reduzam o sofrimento. Os regulamentos relativos ao bem-estar animal devem ser observados.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Recomenda-se que a indústria de produção animal procure oferecer ambientes:

1. Livres de sede, fome e desnutrição
2. Livres de desconforto
3. Livres de dor, lesões e doenças
4. Livres do medo
5. Com liberdade para se envolver em padrões relativamente normais de comportamento animal.

Recomenda-se que se busque orientações detalhadas através Organização Mundial de Saúde Animal.

## 9.2

### Documentação da produção

#### 9.2.1 Níveis I e III

As organizações certificadas devem manter registros de produção.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Os registros incluem: produção, rendimento, procriação, origem e administração de rações, registros de doenças, registros de origem e uso de produtos veterinários, registros de vendas e compras, registros de manutenção, reparos e limpeza.

As organizações certificadas deverão coletar, organizar e manter as seguintes informações relacionadas ao material certificado ProTerra por um período de cinco anos a partir da data em que o animal e/ou produto animal foi colocado no mercado, acompanhadas de evidências:

- descrição, incluindo o nome comercial e o tipo dos animais e/ou produtos de origem animal que estão sendo certificados;
- quantidade (expressa em massa líquida ou, quando aplicável, volume ou número<sup>1</sup> de unidades) dos animais e/ou produtos de origem animal;
- identificação do país, região e área de produção;
- geolocalização de todas os lotes de terra onde os animais e/ou produtos de origem animal foram produzidos, bem como a data ou intervalo de tempo de produção. Sempre que um produto contenha ou tenha sido produzido com insumos de origem animal produzidos em diferentes lotes de terra, deve ser incluída a geolocalização de todas os diferentes lotes de terra.
- nome, e-mail e endereço de qualquer empresa ou pessoa **que tenham fornecido** os animais e/ou produtos de origem animal;
- nome, e-mail e endereço de qualquer empresa ou pessoa **a quem tenham sido fornecidos** os animais e/ou produtos de origem animal;
- informações adequadas, conclusivas e verificáveis de que os animais e/ou produtos de origem animal são originários de terras/áreas livres de desmatamento;
- informações suficientes, conclusivas e verificáveis de que a produção de animais e/ou produtos de origem animal foi conduzida de acordo com a legislação aplicável do país de produção, incluindo o direito de usar a respectiva área para fins de produção dos animais e/ou produtos de origem animal.

### 9.2.2

Níveis I e III

<sup>1</sup> A quantidade deverá ser expressa em quilogramas de massa líquida ou, quando aplicável, de acordo com código do Sistema Harmonizado indicado.

## 9.3

### Redução de materiais tóxicos e poluentes

#### 9.3.1

Níveis I e III

As organizações certificadas devem evitar ou reduzir o uso de materiais tóxicos ou poluentes sempre que possível e devem selecionar insumos com a menor toxicidade e impacto ambiental possíveis para a aplicação necessária.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Normalmente, ao nível da fazenda, haverá necessidade de utilizar produtos químicos para a manutenção da higiene e prevenção de surtos de doenças (por exemplo, para agentes de limpeza e desinfecção e produtos farmacêuticos). Quando são utilizados produtos químicos, recomenda-se que os produtores só utilizem produtos químicos específicos para a atividade pecuária aprovados pelas autoridades governamentais competentes. Os produtos químicos utilizados para esterilizar currais e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as instruções do fabricante e devem ser armazenados de forma segura e responsável quando não estiverem em uso. No nível industrial, outros produtos químicos são normalmente usados em atividades auxiliares, como fluidos e lubrificantes para manutenção de equipamentos.

#### 9.3.2

Níveis I e III

Não devem ser utilizados produtos químicos (incluindo pesticidas, produtos farmacêuticos e outras preparações para fins médicos ou veterinários) listados nas Classes Ia e Ib da OMS, na Convenção de Roterdã, na Convenção de Estocolmo, bem como os pesticidas proibidos pela legislação local, regional e nacional. As substâncias perigosas listadas na Convenção de Roterdã também não devem ser utilizadas em operações agrícolas ou industriais.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Nos sites indicados no Apêndice C do Padrão ProTerra podem ser encontradas listas de todos os produtos químicos mencionados neste indicador.

### 9.3.3

Níveis I e III

Os produtos químicos (incluindo pesticidas, produtos farmacêuticos e outras preparações para fins médicos ou veterinários) devem ser aplicados utilizando métodos que minimizem os danos à saúde humana e animal, à vida selvagem, à biodiversidade vegetal e à qualidade da água e do ar.

### 9.3.4

Níveis I e III

Os produtos químicos (incluindo pesticidas, produtos farmacêuticos e outras preparações para fins médicos ou veterinários) devem ser manuseados, armazenados, transportados e descartados de acordo com as instruções dos fabricantes e os requisitos legais, ou de acordo com procedimentos documentados de maior rigor.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Os produtos químicos devem ser armazenados e transportados em seus recipientes originais ou em outros recipientes apropriados que estejam claramente rotulados para identificação do conteúdo. As organizações certificadas devem seguir as recomendações do fabricante e os requisitos legais para o descarte de resíduos químicos e embalagens vazias. As organizações certificadas deverão, sempre que possível, devolver as embalagens vazias ao fornecedor.

## 9.4

### Excelência operacional

#### 9.4.1

Níveis I, II e III

As organizações certificadas devem respeitar as diretrizes reconhecidas internacionalmente, como as publicações da FAO, a respeito dos requisitos de terra/espço para a produção e transporte animal.

#### 9.4.2

Níveis I, II e III

As organizações certificadas devem garantir que as rações atendam às exigências nutricionais específicas dos animais nas suas diferentes fases de produção e crescimento e devem utilizar alimentação animal de qualidade e não contaminadas.

**9.4.3**  
Níveis I, II  
e III

As instalações (currais, celeiros etc.) devem ser projetadas de forma que impeçam o acesso de pragas e contaminantes ambientais, proporcionando conforto aos animais. Deve ser fornecida ventilação adequada para evitar e/ou remover o acúmulo de poeira, odores, calor e ar contaminado.

**9.4.4**  
Níveis I, II  
e III

As instalações (currais, celeiros etc.) devem ser mantidos limpos. As organizações certificadas devem ter um programa de saneamento por escrito que indique as áreas a serem limpas, o procedimento de limpeza, a frequência da limpeza, os agentes de limpeza utilizados e a pessoa designada e também devem garantir que os equipamentos e instrumentos utilizados na criação animal sejam devidamente limpos e desinfetados entre cada uso.

**9.4.5**  
Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem garantir cuidados adequados aos animais e prevenção de doenças e também devem utilizar produtos veterinários estritamente de acordo com as instruções do fabricante ou receituários/recomendações veterinárias.

**9.4.6**  
Níveis I, II  
e III

As organizações certificadas devem controlar a entrada de animais de fazenda, equipamentos, pessoal e animais selvagens ou domésticos nas instalações. Recomenda-se que os veículos e equipamentos que circulem de fazenda em fazenda (por exemplo, transporte de veterinários, fornecedores agrícolas, compradores etc.) recebam cuidados especiais, tais como restrição de sua operação a áreas específicas com medidas de biossegurança.

**Orientações específicas para a criação de animais:** Alguns exemplos de métodos que podem ser usados incluem: períodos de quarentena para novos animais, lavagem e desinfecção de caixas, desinfecção e cobertura de sapatos antes de acessar zonas de pecuária, fornecimento de vestimentas de proteção para o pessoal e fechamento de buracos nas instalações e cercas para manter os animais selvagens afastados.

## Histórico de Revisão do Documento

| <b>Título</b>                                   | <b>Data</b>            | <b>Páginas</b> | <b>Tipo de Documento</b>  |
|---|------------------------|----------------|---|
| Padrão Pro-Terra CERT ID Versão 1.0             | 17 de abril de 2006    | 1 - 28         | Documento normativo e código de práticas para certificação de produção responsável de alimentos e rações na agricultura, no transporte, na armazenagem e no processamento industrial – Divulgação inicial para o público. CÓPIA CONTROLADA. |
| Padrão ProTerra CERT ID Versão 2.0 (PRELIMINAR) | 11 de janeiro de 2008  | 1 - 53         | Revisão completa do Padrão, com base nas informações das partes interessadas desde abril de 2006.   |
| Padrão Pro-Terra CERT ID Versão 2.0             | 24 de abril de 2008    | 1 - 54         | Revisão da Versão 2.0 (PRELIMINAR) com base nas informações das partes interessadas.  |
| Padrão ProTerra Versão 2.2                      | 1º de setembro de 2010 | 1 - 56         | Revisão da Versão 2.0 em resposta aos comentários do organismo de certificação, de auditores, de membros da indústria, especialistas em padrões e de organizações sem fins lucrativos.  |
| Padrão ProTerra Versão 2.9                      | 22 de julho de 2011    | 1 - 61         | Revisão da Versão 2.2 em resposta aos comentários de operadores econômicos, de auditores do organismo de certificação, de membros da indústria, consultores em meio ambiente e de organizações sem fins lucrativos.                         |
| Padrão ProTerra Versão 2.9.5                    | 27 de dezembro de 2011 | 1 - 61         | Revisão da Versão 2.9 para correção de pequenos erros.  |

|   |                        |         |   |
|---|------------------------|---------|---|
| Padrão ProTerra Versão 3.0 (PRELIMINAR) | 15 de julho de 2014    | 1 - 54  | Alterações na estrutura da Versão 2.9.5 para que só os requisitos sejam auditáveis e não os critérios.<br>Redução do número de princípios de 18 para 10, agrupando pontos semelhantes, incorporação de alguns requisitos bem como exclusão de outros, por exemplo: Princípio 17 – Melhoria Contínua e Princípio 18 – Uso Correto de Logo e Rotulagem. Estes Princípios foram convertidos para requisitos do Princípio 1. Exclusão do Apêndice A – Procedimentos da Certificação ProTerra. |
| Padrão ProTerra Versão 3.0              | 28 de dezembro de 2014 | 1 - 45  | Revisão da Versão 3.0 com base nas informações das partes interessadas e após duas rodadas de consulta pública. Definição das exceções para pequenos produtores e produtores familiares; inclusão das listas atualizadas de pesticidas perigosos.   |
| Padrão ProTerra Versão 4.0              | 26 de dezembro de 2018 | 1 - 76  | Revisão completa do padrão com base nas informações das partes interessadas, recebidas entre 19 de fevereiro e 20 de abril de 2018. Aumento do número de indicadores básicos.   |
| Padrão ProTerra Versão 4.1              | 25 de setembro de 2019 | 5 e 33  | A versão 4.1 foi lançada para remover referências feitas ao American Non-GMO Project Standard (EUA).  |
| Padrão ProTerra Versão 5.0              | 14 de setembro de 2023 | 1 - 104 | Revisão completa do Padrão com base nas contribuições das partes interessadas. Este documento foi submetido a consulta pública.   |